

# Imprensa Oficial

Impresso Especial

8.74.02.0362-8-DR/SPI  
P.M. Jundiá

.....CORREIOS.....

Denise Pinto de Oliveira  
MTB - 15.874

do Município  
de Jundiá

27 DE JULHO DE 2007

EDIÇÃO Nº 3089

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 115, DE 20 DE JULHO DE 2007

**ARY FOSSEN**, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 8.368-7/02, —

**DESIGNA**, para integrarem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**, criado pela Lei nº 5.999, de 26 de fevereiro de 2003, os seguintes membros: **SÍLVIA LÚCIA VIEIRA CABRERA MERLO**, como suplente, em substituição à **JULIANA STORANI DE CASTRO ABBÁ**; **MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA**, como suplente, em substituição à **CAMILA PERISSINI BRUZZESE**; **ELOISA MARIA FERREIRA CHAVES MARTINS**, como titular, em substituição à **LOURDES COLANZI**; **ÉLIDA CAROS LUCENTE**, como suplente, em substituição à **ELOISA MARIA FERREIRA CHAVES MARTINS**; **NEIZY MARTINS OLIVEIRA CARDOSO**, como suplente, em substituição à **MARIA HILCA MOREIRA SOARES DE MATOS**, como representantes do Poder Público.

**DESIGNA**, ainda, **VÂNIA MARIA MAZZONI**, como titular, em substituição à **MÔNICA GEISA CERESER CHAGAS**; **CECÍLIA BOTAN PEREIRA**, como titular, em substituição à **CLÁUDIA BELLINI CARDOSO**; **ELISSANDRA DE MOURA ROLIM**, como suplente, em substituição à **SANDRA CRISTINA GONÇALVES** e **DAYSE APARECIDA DOS SANTOS GOBBO**, como suplente, em substituição à **TERESA SILVA GÁTICA**, como representantes da Sociedade Civil.

Ficam mantidas as demais designações efetivadas pela Portaria nº 115, de 11 de julho de 2006.

Essa Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura

Municipal de Jundiá, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e sete.

**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

### DECRETOS

DECRETO Nº 20.894, DE 26 DE JULHO DE 2007.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 6796, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006, ART. 4º, II

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PARA DIRETORIA TÉCNICO-FINANCEIRA - REF. SOLICITAÇÃO 568 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE S P O R T E S

Pedido Requirição 587.381 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA SISTEMA DE ALARME NAS UNIDADES ESCOLARES - REF. SOLICITAÇÃO 562 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE S P O R T E S

Pedido Requirição 587.355 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL - REF. SOLICITAÇÃO 375 - SECRETARIA MUNICIPAL PARA ASSUNTOS FUNDAÇÃO S P O R T E S

Pedido Requirição Remanejamento 58

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER CUMPRIMENTO DE DESPESAS COM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME R 587.381 - REF. SOLICITAÇÃO 566 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE S P O R T E S

Pedido Requirição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O POSTO DO CORPO DE BOMBEIROS - REF. SOLICITAÇÃO 564 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL S P O R T E S

Pedido Requirição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTE/PETI - REF. SOLICITAÇÃO 560 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO S O C I A L S P O R T E S

Pedido Requirição 587.389 Remanejamento

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTEO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 48.885,79 (QUARENTA E OITO MIL, E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

63.01.06.182.0028.2157	PREVENÇÃO E COMBATE A SINISTROS		
4.4.90.01.01	INVESTIMENTOS - AD		
0000	PRÓPRIA	R\$	800,00
13.01.12.361.0002.2239	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO-FINANCEIRO		
4.4.90.01.01	INVESTIMENTOS - AD		
0000	PRÓPRIA	R\$	1.100,00
13.01.12.345.0019.2087	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-PRIMÁRIO		
3.3.90.01.01	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
0000	PRÓPRIA	R\$	8.748,80
14.01.18.384.0051.2105	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
4.4.90.01.01	INVESTIMENTOS - AD		
5006	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$	13.316,00
15.01.08.243.0009.2114	PROGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE		
3.3.90.01.01	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
6425	MENSUAS-PPSOMC-ERRAD.TRAB.INFANTE/PETI JORNADA	R\$	3.583,30
21.01.04.127.0053.2916	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (S.M.A.P.)		
3.1.90.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AD		
0000	PRÓPRIA	R\$	20.537,69
	TOTAL...	R\$	48.885,79
ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM OS(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):			
I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:			
63.01.06.182.0028.2157	PREVENÇÃO E COMBATE A SINISTROS		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
0000	PRÓPRIA	R\$	800,00
08.01.15.451.0002.2907	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (S.M.A.P.)		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AD		
0000	PRÓPRIA	R\$	20.537,69
13.01.12.361.0002.2239	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO-FINANCEIRO		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		

0000 PRÓPRIA	R\$	1.100,00
13.01.12.365.0019.2007 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-PRIMÁRIO		
4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD		
0000 PRÓPRIA	R\$	6.748,80
14.01.10.304.0051.2105 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
5000 MÉDIA E ALTA CUMPRIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$	13.316,00
II - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL 4320/64		
	R\$	3.583,30
TOTAL...R\$		48.085,79

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARY FOSSEN  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO PARIMOSCHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AOS 20 DE JULHO DE 2007, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 20.869, DE 26 DE JULHO DE 2007.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006, ART. 4º, § 1º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES NO EXERCÍCIO, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 576 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A CASA DE PASSAGEM PARA ATENDER DESPESAS COM A CASA DE PASSAGEM. REF. SOLICITAÇÃO 554 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A CASA DE PASSAGEM. REF. SOLICITAÇÃO 555 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM RESTITUIÇÕES (DE 1694, 1696, 1697, 1698) - COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 579 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOVO HORIZONTE. REF. SOLICITAÇÃO 580 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

S	O	C	F	A	L
Pedido	Requisição	587.027 Remanejamento			
CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER PLANO DE TRABALHO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA UTILIZANDO RECURSOS DO MS (SUPERÁVIT FINANCEIRO). REF. SOLICITAÇÃO 505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Pedido	Requisição	Remanejamento			
CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VOLKSWAGEN, KOMBI E GOL, P/ CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO. REF. SOLICITAÇÃO 574 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Pedido	Requisição	587.568 Remanejamento			
CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESQUISAS SOBRE A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2008. REF. SOLICITAÇÃO 564 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Pedido	Requisição	Remanejamento			

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 208.654,89, (DUZENTOS E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) (NAS) D O T A Ç Ã O ( O E S ) :

08.01.04.122.0002.2026 COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (SMF)					
3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD					
0000 PRÓPRIA			R\$	65.000,00	
14.01.10.302.0049.2202 PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA/SMF					
3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD					
3001 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MSSAS			R\$	4.374,49	
14.01.10.304.0051.2105 VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD					
3002 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - PAR			R\$	68.204,00	
14.01.10.305.0051.2450 EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS					
3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD					
5004 FUNDO NACIONAL SAÚDE-DETO ENLAPIDE CONTROL DOENÇAS			R\$	9.696,00	
15.01.08.243.0009.2216 MANUT.FUNDO MUNIC.DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD					
5104 FUNDO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.OAGOS			R\$	10.718,00	
15.01.08.244.0009.1116 IMPLANTAÇÃO CENTRO REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD					
6428 MENSAGS-PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FAMÉLIA			R\$	610,40	
20.01.20.846.0002.2174 OUTRAS INDENSAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD					
0000 PRÓPRIA			R\$	50.000,00	
					TOTAL...R\$
					208.654,89

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM (X) SEGUNTIES) RECURSOS:

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL 4320/64				
	R\$	208.654,89		
TOTAL...R\$		208.654,89		

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARY FOSSEN  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO PARIMOSCHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AOS 20 DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 20.870, DE 26 DE JULHO DE 2007.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006, ART. 4º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS ELETRÔNICAS PREVENÇÃO DE FURTO ACERVO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL. REF. SOLICITAÇÃO 571 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE RELOGIOS DE PONTOS NO CENTRO DE CAPACITAÇÃO PARTE. REF. SOLICITAÇÃO 556 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM TRANSPORTE DE ALUNO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, PERÍODO 6 MESES. REF. SOLICITAÇÃO 561 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS RELATIVAS AO ADIANTAMENTO DA OBRA DE RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA AV. ANTONIO FREDERICO OZANAN - CONTRATO 2607 - PROCESSO 2509-6/06. REF. SOLICITAÇÃO 582 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, PARA USO DA SMSP, CONFORME REQUISIÇÃO N. 807.693. REF. SOLICITAÇÃO 557 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. REQUISIÇÃO 587.558. REF. SOLICITAÇÃO 570 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 457.623,85, (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) (NAS) DOTAÇÕES(S):

08.01.15.451.0025.1011 PAVIMENTAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DE VIAS URBANAS				
4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD				
0000 PRÓPRIA			R\$	253.820,00
08.01.15.452.0025.2071 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS GERAIS				
4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD				
0000 PRÓPRIA			R\$	48.793,85

18.01.17.512.0027.2061	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD			
0000	PRÓPRIA			
		R\$	141.427,55	
13.01.12.361.0014.2109	EDUCAÇÃO DE JUVENS E ADULTOS - FUNDAMENTAL			
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD			
0000	PRÓPRIA			
		R\$	11.665,20	
13.01.12.365.0019.2095	MANUTENÇÃO CAPACITAÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO			
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD			
0000	PRÓPRIA			
		R\$	6.000,00	
13.01.13.382.0021.2116	ADMINISTRAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA ESCOLAR			
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD			
0000	PRÓPRIA			
		R\$	2.000,00	
		TOTAL...R\$	457.621,85	
ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM OS(S) SEQUINTE(S) RECURSO(S):				
1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEQUINTE(S) DOTACÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO				
09.01.15.451.0023.1001	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES E VIADUTOS			
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD			
0000	PRÓPRIA			
		R\$	255.829,10	
10.01.15.452.0023.1056	CONSTR. CENTRO DE SERVIÇOS E UNIDADE DE MANUTENÇÃO			
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD			
0000	PRÓPRIA			
		R\$	141.427,55	
10.01.15.452.0023.1479	AQUIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIP. E VEÍCULOS PESADOS			
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD			
0000	PRÓPRIA			
		R\$	40.700,00	
13.01.12.361.0002.2004	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.E.F.)			
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD			
0000	PRÓPRIA			
		R\$	11.665,20	
13.01.12.362.0014.2237	EDUCAÇÃO DE JUVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO			
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD			
0000	PRÓPRIA			
		R\$	2.000,00	
13.01.12.366.0014.2243	MANUTENÇÃO DO CURSO PRÉ-VESTIBULAR			
3.3.90.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AD			
0000	PRÓPRIA			
		R\$	6.000,00	
		TOTAL...R\$	457.621,85	
ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.				
ARY FOSSEN				
PREFEITO MUNICIPAL				
JOSE ANTONIO PARIMOSCHI				
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS				

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ÀS VINT E SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.

AMAUÍRY GAYTÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 20.871, DE 26 DE JULHO DE 2007.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9796, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006, ART. 4º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACÃO ORÇAMENTARIA PARA DESPESAS COM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA. REF. SOLICITAÇÃO 586 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pedido Requisição Remanejamento 587.001

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACÃO ORÇAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM ADIANTAMENTO DESTA SECRETARIA. REF. SOLICITAÇÃO 578 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E E S F O R T E S

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACÃO ORÇAMENTARIA PARA A SMSP PARA ATENDER DESPESAS COM REMOÇÃO DE POSTES INTERFERENTES COM A OBRA JUNTO AO TRILHO DE ITUL, CONFORME FOLHAS 21/22 DO PROCESSO 21120-6/06. REF. SOLICITAÇÃO 543 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACÃO ORÇAMENTARIA PARA A SMSP PARA ATENDER DESPESAS COM REMOÇÃO DE POSTES INTERFERENTES COM A OBRA JUNTO AO TRILHO DE ITUL, CONFORME FOLHAS 21/22 DO PROCESSO 21120-6/06. REF. SOLICITAÇÃO 559 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS P O B L I C O S

Pedido 1.607 Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACÃO ORÇAMENTARIA PARA A SMSP PARA ATENDER DESPESAS RELATIVAS A REMOÇÃO DE POSTE NA AV. TASSO PINHEIRO, DEFRENTE AO COLÉGIO TÉCNICO DE JUNDIAÍ, CONFORME FOLHAS 08/09 DO PROCESSO 10556-2/07. REF. SOLICITAÇÃO 548 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS P/ TRATAMENTO CONTÍNUO DE PACIENTES (MANDADO JUDICIAL) CONF. RJ 587-564. REF. SOLICITAÇÃO 565 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedido Requisição Remanejamento 587.564

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS DOENÇOS DE POBREZA SÃO CAMILO E JARDIM NOVO HORIZONTE. REF. SOLICITAÇÃO 567 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO S O C I A L

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACÃO ORÇAMENTARIA PARA COBRIR DESPESAS COM REMOÇÃO DE POSTE NA AVENIDA TASSO PINHEIRO, DEFRENTE AO COLÉGIO TÉCNICO DE JUNDIAÍ, CONFORME FLS. 08/09 DO PROCESSO N. 10.356-2/07. REF. SOLICITAÇÃO 558 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS P O B L I C O S

Pedido 1.666 Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO PARA PAGAMENTO DA DESPESA REF. AO PROCADM.N. 016.398-201/FLS.159760/PROC.JUDICIAL N.00884-2003-096-15-00 - SRT- 3º VARA DO TRABALHO

REF. SOLICITAÇÃO 572 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Pedido Requisição Remanejamento

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 241.881,68, QUARENTA E QUARENTA E UM MIL, OTOCINTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTACÃO(ÕES)E

07.01.04.122.0002.2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - SMA

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD

0000 PRÓPRIA

R\$ 809,00

10.01.15.452.0026.2064 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD			
0000	PRÓPRIA			
		R\$	809,00	
13.01.27.01.1.0052.2127	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS			
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD			
0000	PRÓPRIA			
		R\$	80.000,00	
14.01.10.502.0049.2202	PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA/MAC			
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD			
0000	PRÓPRIA			
		R\$	100.000,00	
15.01.08.244.0009.1116	IMPLANTAÇÃO CENTRO REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD			
0000	PRÓPRIA			
		R\$	20.000,00	
20.01.20.846.0000.2251	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES POR ACORDO (GERAL)			
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD			
0000	PRÓPRIA			
		R\$	10.000,00	
		TOTAL...R\$	241.881,68	
ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM OS(S) SEQUINTE(S) RECURSO(S):				
1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEQUINTE(S) DOTACÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO				
07.01.04.122.0002.2024	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA			
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD			
0000	PRÓPRIA			
		R\$	885,00	
09.01.15.451.0023.1011	PAVIMENTAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS			
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD			
0000	PRÓPRIA			
		R\$	30.946,68	
13.01.27.122.0052.2126	DIRETORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD			
0000	PRÓPRIA			
		R\$	40.000,00	
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD			
0000	PRÓPRIA			
		R\$	40.000,00	
14.01.10.501.0048.2209	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD			
0000	PRÓPRIA			
		R\$	100.000,00	
15.01.08.244.0009.2217	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS COMUNITÁRIOS			
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD			
0000	PRÓPRIA			
		R\$	20.000,00	
20.01.20.846.0000.2250	PAGAMENTO DE REQUISITÓRIOS (GERAL)			
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD			
0000	PRÓPRIA			
		R\$	10.000,00	
		TOTAL...R\$	241.881,68	
ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.				



Sessão Ordinária realizada no dia 03 de julho de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o Circolo Italiano di Jundiaí, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 6.867, DE 25 DE JULHO DE 2007

Denomina “Rua BRUNA BOSCHINI DOS SANTOS” a Rua 6 do loteamento Jardim Marambaia (Jardim Santa Gertrudes).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de julho de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada “Rua BRUNA BOSCHINI DOS SANTOS” a Rua 6 do loteamento Jardim Marambaia, situado no Jardim Santa Gertrudes, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 6.868, DE 25 DE JULHO DE 2007

Estende a denominação de “Avenida VICTÓRIO BARADEL” ao prolongamento desta, no loteamento Jardim Marambaia (Jardim Santa Gertrudes).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de julho de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É estendida a denominação de “Avenida VICTÓRIO BARADEL” ao prolongamento desta, conhecida como “Rua 5” do loteamento Jardim Marambaia, no Jardim Santa Gertrudes, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 6.869, DE 25 DE JULHO DE 2007

Denomina “Rua ROSA FONTEBASSO MÜLLER” a Rua 3 do loteamento Jardim Marambaia (Jardim Santa Gertrudes).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de julho de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada “Rua ROSA FONTEBASSO MÜLLER” a Rua 3 do loteamento Jardim Marambaia, situado no Jardim Santa Gertrudes, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 6.870, DE 25 DE JULHO DE 2007

Denomina “Rua ANGIOLINA ANSELMI ERMANI” a Rua 1 do loteamento Jardim Marambaia (Jardim Santa Gertrudes).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de julho de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada “Rua ANGIOLINA ANSELMI ERMANI” a Rua 1 do loteamento Jardim Marambaia, situado no Jardim Santa Gertrudes, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 6.871, DE 25 DE JULHO DE 2007

Denomina “Rua REGINA DELLACQUA VISNARDI” a Rua 4 do loteamento Jardim Marambaia (Jardim Santa Gertrudes).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de julho de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada “Rua REGINA DELLACQUA VISNARDI” a Rua 4 do loteamento Jardim Marambaia, situado no Jardim Santa Gertrudes, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 6.872, DE 25 DE JULHO DE 2007

Denomina “BENJAMIN MONTEIRO FRANCO” viela (“travessa 12 da Rua Idalina Gonçalves Dias – lado esquerdo”) do núcleo de submódias do Jardim São Camilo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de julho de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada “BENJAMIN MONTEIRO FRANCO” a viela conhecida como “travessa 12 da Rua Idalina Gonçalves Dias – lado esquerdo”, localizada no núcleo de submódias do Jardim São Camilo, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 6.873, DE 25 DE JULHO DE 2007

Altera o convênio objeto da Lei 6.366/04, com a Associação de Assistência à Criança Deficiente-AACD, para aumentar o seu valor estimativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São

Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de julho de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A cláusula IV, itens 4.1 e 4.2, do Termo de Convênio nº 020/2004, aprovado pela Lei nº 6.366, de 24 de junho de 2.004, firmado entre a Prefeitura do Município de Jundiá e a Associação de Assistência à Criança Deficiente – A.A.C.D., passam a vigorar com a seguinte alteração:

**“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1 – Atribui-se ao presente Convênio o valor total estimativo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

**4.2 – As despesas decorrentes da execução deste Convênio onerarão as seguintes dotações orçamentárias:**

- **14.01.10.302.0049.2.202.3390.5001.**
- **14.01.10.302.0040.2.202.3390.0 (...).”**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2006.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 6.874, DE 26 DE JULHO DE 2007

Institui o Programa Bolsa-Atleta, de auxílio financeiro a atletas nas condições que especifica; e revoga a Lei 5.213/98, correlata.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 24 de julho de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Bolsa-Atleta, destinado aos atletas praticantes do desporto de rendimento em modalidades oficiais, representando o Município de Jundiá nos Jogos Regionais, Jogos Abertos, Jogos da Juventude e outras competições organizadas pela Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, e que estejam devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Parágrafo único. O Programa Bolsa-Atleta garantirá ao atleta beneficiado valor mensal correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) para auxílio no pagamento de mensalidade de curso de nível superior, podendo esse valor ser reajustado, decorridos 12 (doze) meses da vigência desta Lei, tendo como limite máximo o índice do INPC/IBGE.

Art. 2º - A concessão da Bolsa-Atleta não gera qualquer vínculo entre os atletas beneficiados e o Município.

Art. 3º - Para pleitear a concessão da Bolsa-Atleta, o atleta deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – possuir idade mínima de 17 (dezessete) anos;

II – estar vinculado à alguma entidade local de prática desportiva;

III – estar em plena atividade esportiva, representando o Município de Jundiá, sempre que for convocado;

IV – não receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, entendendo-se por patrocínio todo e qualquer valor pecuniário eventual ou regular diverso do salário;

V – não receber salário de entidade de prática desportiva;

VI – ter participado de competição esportiva no ano imediatamente anterior àquele em que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa-Atleta;

VII – estar regulamente matriculado em instituição de ensino superior, comprovando sua frequência mensal às aulas.

Parágrafo único. O pedido do benefício será indeferido na falta de qualquer dos requisitos.

Art. 4º - Os atletas, para fazerem jus ao benefício, deverão ser indicados pelas Comissões Especiais do Programa Bolsa-Atleta.

Parágrafo único. As Comissões Especiais do Programa Bolsa-Atleta serão constituídas pelo Secretário Adjunto de Esportes, pelo Diretor de Programação Esportiva e pelo técnico da modalidade esportiva a que se vincula o atleta.

Art. 5º - As Bolsas-Atleta serão concedidas pelo prazo de 1 (um) ano, consistindo em 12 (doze) parcelas mensais, podendo ou não ser renovada, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Parágrafo único. Os atletas beneficiados deverão prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma e prazos fixados em regulamento.

Art. 6º - A continuidade do pagamento do benefício dependerá da comprovação:

I – de que o beneficiário encontra-se vinculado, como atleta, à agremiação esportiva local;

II – da capacitação para o exercício da modalidade esportiva;

III – da frequência mensal mínima às aulas na respectiva instituição de ensino superior.

§ 1º. Em caso de extinção da agremiação esportiva local, a bolsa será mantida até o término do respectivo ano letivo, desde que o atleta não participe de competições representando outro Município.

§ 2º. Em caso de desligamento da equipe ou associação que represente o Município, o atleta perderá imediatamente o direito ao recebimento do valor referente ao benefício.

Art. 7º - As despesas decorrentes da concessão da Bolsa-Atleta correrão à conta da dotação 13.01.12.846.0052.2131.3.3.90.00.00 .

Art. 8º - A supervisão, coordenação e orientação normativa do Programa Bolsa-Atleta compete à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação e Esportes criará mecanismos de controle para a fiscalização da concessão do benefício, disponibilizando relatório anual contendo o nome

dos atletas contemplados, bem como os resultados obtidos para o desporto do Município.

Art. 10 - Esta Lei será regulamentada no prazo de trinta dias.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 5.213, de 28 de dezembro de 1.998.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 6.875, DE 26 DE JULHO DE 2007

Altera a Lei 3.864/91, que prevê ensino e canto dos Hinos Nacional e de Jundiá nas escolas municipais, e dá providência correlata, para prever divulgação da letra do Hino de Jundiá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de julho de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 3.864, de 16 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Hino de Jundiá:

*I – será entoado em toda cerimônia oficial promovida pelos poderes municipais.*

*II – terá sua letra amplamente divulgada pelos mecanismos de que a Administração dispõe, sem quaisquer outros ônus.” (NR)*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



Estrato de Contratos e Aditivos

Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: CASA DE SAUDE CAMPINAS PROCESSO: nº 05.192-3/07. ASSINATURA: 13/06/07. VALOR MENSAL: R\$ 45.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EXCLUSIVAMENTE NA ÁREA DE RADIOTERAPIA FUND.LEGAL DA CONTRAT.ART.24JV, DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: PRORROGA POR 90 (NOVENTA) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Estrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO V, que se faz ao Contrato Nº 079/02 CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: VALDECI DE SA FREITAS PROCESSO: nº 11.239-5/02. ASSINATURA: 24/07/07. VALOR MENSAL: R\$ 624,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA FRANCISCO STUCHI N. 120 PARA FUNCIONAMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO ARTIGO 24. X C/C ART.26 DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: PRORROGA POR 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Estrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 091/07. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: WESTCOR PINTURAS INDUSTRIAIS LTDA PROCESSO: nº 15.572-4/07. ASSINATURA: 20/07/07 VALOR TOTAL: R\$ 76.374,53. OBJETO: EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE CONTRUÇÃO DE ZELADORIA E PINTURA EXTERNA COM REPAROS EM PORTÕES NA EMEB "PROF.MELÂNIA FORTAREL BARBOSA - BAIRRO DO POSTE FUND.LEGAL DA CONTRAT.ART.24, XL DA LEI FEDERAL 8666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

Estrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 202/06 com fundamento nos arts. 65, § 1º e 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA PROCESSO: nº 14.508-1/06. ASSINATURA: 25/07/07. VALOR: R\$ 115.651,98. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E RESTAURAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE JUNDIAI "PROFESSOR NELSON FOOT" MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 4/06. ASSUNTO: Acrescimos e supressões ao objeto do Contrato e prorrogação por 90 (noventa) dias

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PE 2007 14 44 – Fornecimento de medicamentos (metildopa, verapamil, norfloxacin, cefalexina, amiodarona, etc), sob o sistema de Registro de Preços, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.**

Processo n.º 007.630-0/07.

SMA/DIVICOM, em 26 de julho de 2.007.

Face ao que consta dos autos, após análise das documentações apresentadas e análise técnica pelo órgão competente, **RESOLVEMOS:**

**Desclassificar** as propostas das empresas abaixo:  
- **LABORIS FARMACÊUTICA LTDA:** no tocante ao item 01, a empresa não enviou a documentação exigida

no edital, desatendendo a cláusula 7.  
- **MED CENTER COMERCIAL LTDA,** no tocante ao item 04, a empresa solicitou desistência por cotar preço errado.  
- **REPRESS DISTRIBUIDORA LTDA:** no tocante ao item 04, por cotar embalagem divergente da solicitada.  
- **CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA:** no tocante ao item 04, por cotar embalagem divergente da solicitada.  
- **DAKFILM COMERCIAL LTDA:** no tocante ao item 04, a empresa apresentou o Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Laboratório Lasa, constando apenas "Soluções, suspensões e xaropes", não citando "Antibióticos Cefalosporínicos", desatendendo a cláusula 7.5.4.1. "e" do edital, **ficando revogado o referido item.**  
- **LAREAL COM. E REPRES. DE MAT. HOSP. FARM. LTDA,** no tocante ao item 06, a empresa não enviou a documentação exigida no edital, desatendendo a cláusula 7.  
- **B H FARMA COMÉRCIO LTDA,** no tocante ao item 06, a empresa não enviou a documentação exigida no edital, desatendendo a cláusula 7.  
- **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:  
**SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.....itens 01, 02**  
**PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.....item 03**  
**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA:..... item 05**  
**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA: .....item 06**  
**PRÓ-DIET FARMACÊUTICA LTDA:..... item 07.**  
**NUNESFARMA DISTR. PRODS. FARM. LTDA:..... item 08**  
**INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA:..... item 09**  
Fica revogado o item 04.

**LUCIANA AP. LEMES**  
**Pregoeira**

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

Convite nº 336/07.  
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.  
Objeto: Aquis. de artigos e utensílios escolares  
Adjudicamos o objeto desta licitação as empresas abaixo relacionadas:

**INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA – ME:** itens 01, 06, 13, 20, 30, 33.  
**ESPACIAL SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA:** itens 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 17, 22.  
**COMERCIAL MODELOCÓPIAS LTDA:** itens 11, 14, 18, 21, 28, 29.  
**IRENE LOURENÇO DE CARVALHO ARMARINHO – EPP:** itens 12, 23, 24.  
**SUELY GRECCO FRANCO – EPP:** itens 26, 27.

Ficam revogados os itens 15, 16, 19, 25, 31, 32,  
**Processo nº 015.751-4/07**

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

Convite nº 338/07.  
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.  
Objeto: Aquisição de monitor de vídeo 17".  
Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa **KORAICHO MERCANTIL LTDA.**  
Processo nº 15.753-0/07.

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº **PE 2007 14 55**, para execução de exames de colonoscopia, endoscopia digestiva e retosigmoidoscopia, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGADO** à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 008.883-4/07.  
- **CLÍNICA ENDOGASTRO FINARDI S/C. LTDA.....R\$ 290.400,00.**

**(CLÓVIS MARCELO GALVÃO)**  
Secretário Municipal de Administração

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº **PE 2007 14 75 -** Fornecimento de suco integral de laranja, naturais de uva e goiaba, sob o Sistema de Registro de Preços, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, **HOMOLOGADO** às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 11.767-4/07:  
- **DELTA IND. COM. IMPORT. EXPORT. DE ALIMENTOS LTDA.,** item 01 – R\$ 2,05 e item 02 – R\$ 1,95.  
- **JHB VITA SUCOS NATURAIS LTDA. EPP,** item 03 – R\$ 2,25.

**(CLÓVIS MARCELO GALVÃO)**  
Secretário Municipal de Administração

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº **PE 2007 14 79**, para aquisição de medicamentos (sódio hipoclorito, soro fisiológico, etc), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGADO** às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 012.214-6/07.

- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. (item 03).....R\$ 1.405,80;
- FRIZA COM. REPRES. PRODS. HOSPIT. LTDA. EPP. (item 06).....R\$ 190,00;
- INDUSTRIA FARMACÊUTICA RIOQUIMICA LTDA (item 01).....R\$ 3.150,00;
- J.F.B. GOUVEIA & CIA. LTDA. (item 04).....R\$ 12.870,00;
- JP INDUSTRIA FARMACÊUTICA S.A. (itens 02 e 05).....R\$ 8.350,00.

**(CLÓVIS MARCELO GALVÃO)**  
Secretário Municipal de Administração

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº PE 2007 14 87** – Fornecimento de fubá de milho, lentilha seca, farinha de trigo, etc, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, **HOMOLOGADO** às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 13.085-9/07:

- COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. – itens 01, 03, 04, 07, 09, 11, 12, 13 e 15.....R\$ 29.529,00;
- NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – item 02.....R\$ 1.872,00;
- COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIVIP DO BRASIL LTDA. – itens 05, 06, 10, 14 e 17.....R\$ 4.255,00;
- CRIALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - itens 08 e 16.....R\$ 16.572,00.

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº PE 2007 14 106** – Aquisição de seringas para insulina, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGADO** à empresa abaixo, conforme processo administrativo n.º 014.557-6/07:

**BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA:** itens 01, 02, 03.....R\$ 143.100,00.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

**Convite nº 254/07.**  
**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos.  
**Objeto:** Prest. Serv.consultoria para

**racionalização de trabalhos.**  
**Vigência:** 22 semanas.  
“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:  
**WCA RH JUNDIAÍ LTDA.....R\$ 31.768,00.**  
**Processo n.º 011.772-4/07.**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

**Convite nº. 309/07.**  
**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Finanças.  
**Objeto:** aquisição de monitor LCD, microcomputador etc.  
“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:  
**-UP SHOP COMERCIAL LTDA.....R\$ 14.850,00;**  
**-KORAICHO MERCANTIL LTDA.....R\$ 19.380,00;**  
**-SIQUEIRA & MANGANOTTI INFORMÁTICA LTDA. ME.....R\$ 5.850,00.**  
**Processo n.º. 014.542-8/2.007.**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

**Convite nº 314/07.**  
**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Educação e Esportes.  
**Objeto:** Aquis. artigos e utensílios para escritório/ escolares.  
“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

**CIL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.....R\$ 1.020,00**  
**COMERCIAL MODELOCÓPIAS LTDA.....R\$ 2.919,00**  
**JLA COM. DISTR. MAT. P/ ESCRIT. E EXP. IMP. EXP. LTDA – EPP.....R\$ 1.897,00**  
**PARQUE DISTRIBUIDORA DE SUP. P/ ESCR. E INF. LTDA.....R\$ 1.584,00**  
**SUELY GRECCO FRANCO – EPP.....R\$ 6.596,00**  
**INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA – ME.....R\$ 90,00**  
**IRENE LOURENÇO DE CARVALHO ARMARINHOS – EPP.....R\$ 1.419,00**  
**Processo n.º 014.548-5/07.**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

**Convite nº 320/07.**  
**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**Objeto:** Aquisição de medicamentos  
“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

**CENTROVALE COM. PRODS. HOSPITALARES LTDA.....R\$ 1.840,00**  
**LABORIS FARMACÊUTICA LTDA.....R\$ 4.500,00**  
**GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.....R\$ 3.800,00**  
**DISTRIBUIDORA DE DROGAS RN LTDA.....R\$ 7.000,00**

**Processo n.º 014.904-0/07.**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

**Convite nº 332/07.**  
**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Obras.  
**Objeto:** Aquis, manta geotextil e gabiões  
“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:  
**DGF COMERCIAL LTDA.....R\$ 369,52**  
**GAUTEC COMERCIAL METROFERROVIÁRIO LTDA.....R\$ 12.616,60**

**Processo n.º 015.528-6/07.**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

**Convite nº. 339/07.**  
**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Educação e Esportes.  
**Objeto:** aquisição de mídia CD-R (gradável), cartuchos de tinta, etc.  
“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:  
**- TORINO INFORMÁTICA LTDA.....R\$ 751,00;**  
**- CIL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.....R\$ 31.299,90;**  
**- ZIMBO SUPERMERCADO DA INFORMÁTICA LTDA-ME..... R\$ 4.896,00;**  
**- VALE VERDE TRANSP. COM. REPRES. PROD. NAC. LTDA – ME.....R\$ 2.516,40.**  
**Processo n.º. 015.754-8/2.007.**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

**Convite nº 340/07.**

**Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.**

**Objeto: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo.**

**Vigência: 04 meses**

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

<b>MJM COMERCIAL LTDA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>7.965,00</b>
<b>TOTALGÁS COMÉRCIO DE GÁS</b>		
<b>LTDA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>56.334,00</b>

**Processo n.º 015.755-5/07.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE2007 14 071**, de 26 de julho de 2.007 **ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiaí **OBJETO: Aquisição de Acelerador Linear para Radioterapia**, destinado à Secretaria Municipal de Saúde. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Compra Aberta” acessar Editais) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Compra Aberta” – “Cotação”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 09 de agosto de 2.007, às 10:00 horas **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura das propostas.

**(SANDRA AP. DIAS DA SILVEIRA  
MAZZOLI)  
Pregoeira**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO  
De 24 de julho de 2007**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº PE 2007 14 90 – Fornecimento de pão de batata, sob o Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 13.080-0/2007.**

Face ao que consta dos autos, após análise dos documentos e parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, RESOLVEMOS ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa PANIFICADORA E CONFEITARIAALMEIDA LTDA., por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

**Lilian Cristina M. L. Mantovani  
Pregoeira**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2007 14 109**, de 26 de julho de 2.007 **ÓRGÃO:** Prefeitura do

Município de Jundiaí **OBJETO:** fornecimento de mistura para risoto com frango e legumes, pó para bebida láctea tipo milk shake e pó para creme sabor caramelo com coco queimado, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Compra Aberta” acessar Editais) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Compra Aberta” – “Cotação”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 09 de agosto de 2.007, às 09:00 horas **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura das propostas.

**(ÉTORE MARTINS GERIOLI)  
Pregoeiro**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2007 14 111**, de 26 de julho de 2.007 **ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiaí **OBJETO:** Fornecimento de pedrisco lavado limpo e brita graduada, sob o Sistema de Registro de Preços, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Compra Aberta” acessar Editais) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Compra Aberta” – “Cotação”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 09 de agosto de 2.007, às 10:00 horas **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura das propostas.

**(LILIAN CRISTINA M.L. MANTOVANI)  
Pregoeira**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**EDITAL Nº 08**, de 26 de julho de 2.007 **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/07 ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiaí **OBJETO:** Execução de obra de reforma da EMEB “Manoel Aníbal Marcondes” - Centro, entre empresas cadastradas nesta Prefeitura **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) entrar no link “Compra Aberta” acessar Editais (somente o texto do Edital, sem os anexos, apenas para consulta simples – grátis), sendo que o Edital em sua íntegra deverá ser obtido no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, até o dia 13/08/2007, às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) **VISITA TÉCNICA:** mediante agendamento prévio, no horário das 09:00 às 17:00 horas, pelo telefone (11) 4589-8471 **CAUÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:** até o dia 14 de agosto de 2.007, às 17:00 horas **ENCERRAMENTO:** 17 de agosto de

2.007, às 13:30 horas **ABERTURA:** 14:00 horas do mesmo dia.

**(ALEXANDRE CASTRO NUNES)  
Presidente da CMHJL**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**EDITAL Nº 15**, de 26 de julho de 2.007 **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/07 ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiaí **OBJETO:** Execução de obra de reforma da quadra poliesportiva da EMEB Anna Rita Alves Ludke – Vila Alvorada, entre empresas cadastradas nesta Prefeitura **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) entrar no link “Compra Aberta” acessar Editais (somente o texto do Edital, sem os anexos, apenas para consulta simples – grátis), sendo que o Edital em sua íntegra deverá ser obtido no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, até o dia 13/08/2007, às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) **VISITA TÉCNICA:** mediante agendamento prévio, no horário das 09:00 às 17:00 horas, pelo telefone (11) 4589-8471 **CAUÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:** até o dia 14 de agosto de 2.007, às 17:00 horas **ENCERRAMENTO:** 20 de agosto de 2.007, às 9:30 horas **ABERTURA:** 10:00 horas do mesmo dia.

**(ALEXANDRE CASTRO NUNES)  
Presidente da CMHJL**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

**Processo nº 013.985-0/2007**

**I - Objeto:** Aquisição de 3.880 (três mil, oitocentos e oitenta) passes de ônibus-comum (crédito eletrônico), para a Secretaria Municipal de Finanças.

**II - Contratada:** TRANSURB - Transportes Urbanos de Jundiaí Ltda.

**III - Fundamento Legal:** Artigos 25, “caput”, e 26 da Lei Federal nº 8666/93.

**IV - Valor Global:** R\$ 8.924,00 (oito mil, novecentos e vinte e quatro reais)

**V - Justificativa:** Justifica-se a aquisição de passes comuns de ônibus, para serem distribuídos aos 20 (vinte) estagiários que prestam serviços para esta Municipalidade, conforme autoriza convênio mantido com a Escola Técnica Estadual “Vasco Antonio Venchiarutti”

A aquisição por meio da Transurb - Transportes Urbanos de Jundiaí, se faz em razão de ser esta a gerenciadora da venda de passes no município, conforme Decreto nº 13.858, de 13.01.94.

Justifica-se o preço por ser o mesmo fixado em forma de tarifa.

**(JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI)  
Secretário Municipal de Finanças**

G.P. em 23 de julho de 2007.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Finanças, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

**(ARY FOSSEN)**

Prefeito Municipal



## SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

### DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO

**EDITAL Nº 222, DE 18 DE JULHO DE 2007.**

**VICENTE DE PAULA SILVA**, Secretário Municipal de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONVIDA**, os servidores abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Departamento de Administração de Recursos Humanos / Divisão de Folha de Pagamento, sita à Avenida da Liberdade s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data da publicação deste Edital.

#### **PROCESSOS PARA SEREM CIENTIFICADOS:**

**REQUERIMENTO S/Nº** - Interessado: **ANGELO MASO** - Assunto: pedido de reconsideração de falta.

**PROCESSO Nº 14.985-9/2007**- Interessado: **DJENANE VIEIRA DOS SANTOS SILVA** - assunto: pedido de reconsideração de falta em horas de capacitação.

**PROCESSO Nº 12.576-8/2007** - Interessado: **GUSTAVO NETTO NERONE** - assunto: pedido de reconsideração de falta.

**PROCESSO Nº 13.426-5/2007** - Interessado: **JOSÉ ROBERTO COTRIN** - assunto: pedido de reconsideração de falta.

**PROCESSO Nº 10.518-2/2007** - Interessado: **ONESINA EVANGELISTA** - assunto: pedido de reconsideração de falta.

**PROCESSO Nº 13.034-7/2007** - Interessado: **ROSALINA DE ALMEIDA SOUZA** - Assunto: pedido de reconsideração de falta.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**VICENTE DE PAULA SILVA**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

#### **ATOS OFICIAIS**

### DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### PROCESSO INDEFERIDO:

**PROCESSO Nº 016.591-3/2007.**

**Interessado: CHAN WAI YIP**  
**CONCURSO EDUCADOR ESPORTIVO – NÍVEL A.**

**Assunto: Vaga para Educador Esportivo - Exame Médico - INAPTO**

#### PROCESSO INDEFERIDO:

**PROCESSO Nº 023.375-4/2006.**

**Interessado: LUANA GARBELINI**  
**CONCURSO ENFERMEIRO (PLANTONISTA) – NÍVEL A.**

**Assunto: Experiência - INDEFERIDA**

#### PORTARIA Nº 698, DE 25 DE JULHO DE 2007

nomeando a Sra. LIEGE PATRÍCIA VECCHI, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais - PAJEM, Nível II, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 215/10, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 699, DE 25 DE JULHO DE 2007

nomeando a Sra. MÁRCIA POVERON FERREIRA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 215/12, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 700, DE 25 DE JULHO DE 2007

nomeando a Sra. VALÉRIA DIAS CAMARGO, para exercer o cargo de Médico I - Pediatra, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 213/29, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 701, DE 25 DE JULHO DE 2007

nomeando a Sra. DANIELA CARDOSO FORONDA, para exercer o cargo de Médico I - Ginecologista e Obstetra, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 213/28, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 702, DE 25 DE JULHO DE 2007

nomeando a Sra. ROSELI APARECIDA DE AQUINO SANTOS, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, Nível II, junto à Secretaria Municipal de Educação

e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n.º 189/4, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 703, DE 25 DE JULHO DE 2007

resolvendo reconhecer a substituição do servidor MÁRCIO ANTONIO BENEDETTI, Técnico Industrial, Nível VII, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer, o cargo de Engenheiro II, Nível B, bem como responder pela função de Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras Contratadas, no Departamento de Obras Públicas, junto à Secretaria Municipal de Obras, atribuindo-se-lhe "FC-1", durante o impedimento do titular EDISON GRASSI, em gozo de férias regulamentares no período de 10 de julho de 2007 a 19 de julho de 2007, revogadas as disposições em contrário, suspendendo especialmente as Portarias n.º 965, de 13 de abril de 2005 e n.º 1264, de 06 de julho de 2005, no que couber.

#### PORTARIA Nº 704, DE 25 DE JULHO DE 2007

resolvendo conceder a servidora MÁRCIA ATTIZZANE GENAI DE ARES, Auxiliar Administrativo, Nível III, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 03 (três) meses de férias-prêmio, a partir de 17 de agosto de 2007, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 705, DE 25 DE JULHO DE 2007

resolvendo prorrogar a licença sem vencimentos, pelo período de 02(dois) anos, concedida a servidora ANA PAULA GUIMARÃES RUY, Auxiliar Administrativo, Nível III, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para tratar de assuntos particulares, conforme Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, conforme Processo n.º 013.166-7/2007, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2007.

#### PORTARIA Nº 706, DE 25 DE JULHO DE 2007

resolvendo conceder a servidora JOYCE GOMES DE ALMEIDA, Auxiliar Administrativo, Nível III, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 16 de julho de 2007 até 23 de julho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 707, DE 25 DE JULHO DE 2007

designando a servidora RUBIA MARA CRISTINA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer, em substituição, o cargo de Fiscal de Tráfego, Nível V, junto à Secretaria Municipal de Transportes, durante o impedimento da titular ANGELA MARIA DE PAIVA, em gozo de férias regulamentares no período de 10 de julho de 2007 a 29 de julho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 708, DE 26 DE JULHO DE 2007

resolvendo conceder a servidora ANGÉLICA APARECIDA GALEGO, Professor de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2007.

#### PORTARIA Nº 709, DE 26 DE JULHO DE 2007

designando a servidora MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA, para exercer, em substituição, a função de Chefe de Divisão, na Diretoria Técnica-Administrativa, junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, atribuindo-se-lhe "FC-1" durante o

impedimento da titular ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO, em gozo de férias-prêmio no período de 19 de julho de 2007 a 17 de agosto de 2007, revogadas as disposições em contrário, suspendendo especialmente a Portaria n° 311, de 17 de agosto de 2005, no que couber.

**PORTARIA N.º 710, DE 26 DE JULHO DE 2007**

designando o servidor ERALDO FONSECA JÚNIOR, para exercer, em substituição, a função de Chefe de Seção, na Diretoria Técnica-Administrativa, junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, atribuindo-se-lhe "FC-2" durante o impedimento da titular MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA, em substituição a Chefe de Divisão em gozo de férias-prêmio no período de 19 de julho de 2007 a 17 de agosto de 2007, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 711, DE 26 DE JULHO DE 2007**

resolvendo prorrogar a licença sem vencimentos, pelo período de 02(dois) anos, concedida a servidora LIGIA MARTINS DUARTE NEGRO, Diretor de Escola, Nível B, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para tratar de assuntos particulares, conforme Lei Complementar n° 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que institui o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, a partir de 05 de agosto de 2007, conforme Processo n° 014.529-5/2007, revogadas disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 712, DE 26 DE JULHO DE 2007**

nomeando a Sra. MARIA TEREZA FERREIRA GARCIA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais - PAJEM, Nível II, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n° 215/10, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 713, DE 26 DE JULHO DE 2007**

nomeando o Sr. SILVIO SHIGUEO MURATA HASHIMOTO, para exercer o cargo de Técnico Industrial I (Segurança do Trabalho), Nível VII, junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n° 212/70, revogadas as disposições em contrário.

**IDTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**EDITAL N.º 231, DE 25 DE JULHO DE 2007.**

**VICENTE DE PAULA SILVA**, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo n° 010.523-9/2004.....

**FAZ SABER** que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munidos de Certidão de conclusão de ensino fundamental**, a fim de tratarem da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
156º Lugar	SANDRA C. DE SOUZA MACHADO
157º Lugar	PEDRO RODOLFO DE FREITAS
158º Lugar	GEOVANI MACHADO DE OLIVEIRA

CLASS. AFRO	NOME
53º Lugar	SANDRA C. DE SOUZA MACHADO
54º Lugar	GEOVANI MACHADO DE OLIVEIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**VICENTE DE PAULA SILVA**  
Secretario Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.

**EDITAL N.º 232, DE 25 DE JULHO 2007.**

**VICENTE DE PAULA SILVA**, Secretário de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo n° 10.524-7/2004.....

**FAZ SABER** que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munidos de Certidão de conclusão de ensino fundamental**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
121º. Lugar	RAQUEL ANTUNES DA S. SIQUEIRA
122º. Lugar	ZENEIDE PEREIRA OLIVEIRA
123º. Lugar	MARCELO FINAMORI

CLASS. AFRO	NOME
32º. Lugar	RAQUEL ANTUNES DA S. SIQUEIRA
33º. Lugar	ZENEIDE PEREIRA OLIVEIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**VICENTE DE PAULA SILVA**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.

**EDITAL N.º 233, DE 25 DE JULHO DE 2007.**

**VICENTE DE PAULA SILVA**, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo n° 10.522-1/2004.....

Tendo em vista as desistências das candidatas Andréa C. Aleixo, Mariana Tacioli, Soraia G. Bou Abbas, Fabiola C. Ruela, Vanessa dos Santos, Lenira C. Mariano, classificadas em 48º, 110º, 111º, 113º, 114º e 115º da classificação geral, respectivamente e Regina Helena de M. Martinho, classificada em 64º da classificação geral que obteve inapto no exame admissional.

**FAZ SABER** que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munidos de Certidão de conclusão de ensino fundamental**, fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - PAJEM**.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
119º Lugar	SIRILEIDE DE GOMES DA SILVA
121º Lugar	MARCIA CATARINA C. MARIANO
122º Lugar	REGINA DE SOUZA MARQUES
123º Lugar	IVANETE COSTA PEREIRA
124º Lugar	MARIA DE FATIMA GOZZO PASCHOA
126º Lugar	ADALBERTO JOSE PEROSA
127º Lugar	VALERIA AMARAL SCARPANTI

**FAZ SABER FINALMENTE**, que os candidatos João Guilherme O. de Santos, Nilce Eugenia Costa, Clayde Ap. Leite Fusco e Maria J. Neves Vasques, classificados em 117º, 118º, 120º e 125º da classificação geral, respectivamente, já foram atendidos no Edital n° 200 de 16 de julho de 2007, em 18º, 19º, 20º e 21º na classificação de afrodescendente

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**VICENTE DE PAULA SILVA**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.

**EDITAL N.º 234, DE 25 DE JULHO DE 2007.**

**VICENTE DE PAULA SILVA**, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 13.798-1/2005.....

Tendo em vista as desistências dos candidatos *KELLYFABIANA M. DE SOUZA*, *ALEXANDRE LEVY PERRUCCI*, *YVES SANFELICE DIAS* e *MARCELO LOPES DA SILVA*, classificados em 15º, 16º e 19º da classificação geral e 03º da classificação de afrodescendente.

**FAZ SABER** que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05(cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munidos de carteira da OAB, diploma e comprovante de experiência de 06 meses** a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PROCURADOR JURÍDICO I**.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
20º Lugar	THIAGO DE MATOS MOREGOLA
21º Lugar	EDGARD DA COSTA ARAKAKI
22º Lugar	ANA CAROLINA F. DE LIMA

CLASS. AFRO	NOME
04º Lugar	HENRY VINICIUS BATISTA PIRES

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**VICENTE DE PAULA SILVA**  
Secretario Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.

**EDITAL N.º 236, DE 25 DE JULHO DE 2007.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO**, faz saber que realizará processo seletivo para contratação temporária emergencial para a vaga especificada no presente Edital, nos termos da legislação pertinente e, em especial, da Lei nº 3939, de 29 de maio de 1992, que dispõe sobre a contratação de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta. Processo nº 16.874-3/2007.

**I – DAS VAGAS**

Cargo	Vaga	Pré - requisitos	Prazo	Carga horária Semanal	Remuneração Mensal
MÉDICO I Cirurgião de Cabeça e Pescoço	01	- Curso Superior completo, experiência de 06 (seis) meses na área e registro profissional na forma da legislação em vigor.	120 dias	20 horas	R\$ 3.052,00

1. Além dos pré – requisitos elencados no quadro acima, deverão os candidatos satisfazer as seguintes exigências:

- 1.1 Ser brasileiro.
- 1.2 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos, na data da inscrição.
- 1.3 Ser eleitor e estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 1.4 Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares.

**I I – DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão recebidas nos dias **30/07 a 02/08** do corrente ano, no horário das **08:00 às 11:00** e das **13:00 às 16:00** horas, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal.

A inscrição deverá ser feita pessoalmente, não se aceitando inscrições por via postal ou de forma condicional, devendo o candidato apresentar, no ato da inscrição:

- Cédula de Identidade (R.G.), em original e xerox, no ato da inscrição.
- Diploma, ou Certificado de conclusão na área técnica solicitada.
- Registro em carteira, certidão emitida por órgão público ou declaração com firma reconhecida, quanto à experiência.

**III - DA SELEÇÃO**

1. A seleção far-se-à por meio de análise curricular, através da Secretaria Municipal de Saúde, onde serão avaliadas a formação e experiência profissional dos candidatos, preferindo-se aqueles com maior titulação e experiência na área de atuação.

**IV – DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL**

1. Os candidatos selecionados comprovado o preenchimento dos pré-requisitos, serão submetidos a exame médico pré-admissional, realizado com base nas atividades inerentes à vaga, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao exercício das mesma.
2. Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos aprovados no exame médico pré-admissional.
3. O exame médico pré-admissional será realizado pelo serviço de medicina ocupacional da Prefeitura Municipal de Jundiá.

**V – DA CONTRATAÇÃO**

1. O candidato, por ocasião da sua contratação no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jundiá, declarará sua condição relativa a não acumulação de cargos, empregos e funções públicas.
2. Por ocasião da assinatura do contrato de trabalho

(CLT), o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social, com baixa do emprego anterior e atualizada (original e xerox);
- 01 foto 3X4 recente;
- Certidão de Casamento (se casado) (original e xerox);
- Cédula de Identidade (original e xerox);
- Cadastro de Pessoa Física (original e xerox);
- Título de Eleitor e Comprovante da Última Votação (original e xerox);
- Certificado de Reservista (original e xerox);
- Inscrição no PIS ou PASEP (original e xerox);
- Certidão de Nascimento dos filhos - Homem menor de 18 anos (original e xerox);
- Mulher menor de 21 anos (original e xerox);
- Comprovante de vacinação dos filhos menor de 5(cinco) anos (original e xerox);
- Comprovante de pagamento de Contribuição Sindical (original e xerox);
- Numero de conta corrente junto ao BANESPA.

3. A contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal.

**V - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição e todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e afixado no local de costume.

**VICENTE DE PAULA SILVA**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.

**EDITAL N.º 237 DE 25 DE JULHO DE 2007.**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, por meio da Comissão encarregada da fiscalização do concurso público, através da sua presidente, nos termos do Edital de Abertura nº 05, de 06 de janeiro de 2007, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**.

**FAZ SABER**, o resultado dos recursos interpostos, conforme segue:

Nome	Situação
Nilcilene Mara de Oliveira Pinheiro	Indeferido
Cristiano Silva de Oliveira	Indeferido

**FAZ SABER, FINALMENTE**, que permanece a classificação final, publicada na Imprensa Oficial do Município

edição nº 3083, através do edital nº 208 de 20 de Julho de 2007.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**SILVANA SIMIONATO VICTOR**  
Presidente da Comissão Especial

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.

**EDITAL N.º 238, DE 26 DE JULHO DE 2007.**

**VICENTE DE PAULA SILVA**, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 023.498-6/2005.....

Tendo em vista as desistências dos candidatos *ADRIANO DA SILVA CORTES* e *DANIELA AP. SAURA*, classificados em 76º e 83º da classificação geral.

**FAZ SABER** que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, **munidos de Certidão de conclusão de ensino médio e Experiência de 06 meses**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
84º Lugar	JANAINA FONTEBASSO SAKAI
85º Lugar	ALFONSO C. LOPEZ ROSELL

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**VICENTE DE PAULA SILVA**  
Secretario Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

Computado p/ Publicação - Modelo 1

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)  
**- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -**

**MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
**3º BIMESTRE DE 2007**

Valores expressos em R\$

RECEITAS	Previsão anual		3º BIMESTRE		Acumulado		
	Inicial	Atualizada	Previsão	Realizado	Previsão	Realizado	a realizar
<b>Recostas Correntes (A)</b>	646.952.900,00	646.952.900,00	182.912.441,07	182.912.441,07	359.391.508,54	359.391.508,54	287.040.400,00
Tributárias	174.948.000,00	174.948.000,00	25.321.886,61	25.321.886,61	96.739.882,46	96.739.882,46	79.136.117,54
Impostos	159.000.000,00	159.000.000,00	22.976.630,98	22.976.630,98	84.594.068,47	84.594.068,47	74.493.331,53
IPTU	91.000.000,00	91.000.000,00	6.240.887,28	6.240.887,28	33.894.047,83	33.894.047,83	37.985.952,17
ISSQN	81.000.000,00	81.000.000,00	12.887.447,18	12.887.447,18	39.683.125,49	39.683.125,49	41.534.874,51
ITBI	18.000.000,00	18.000.000,00	1.412.882,68	1.412.882,68	4.581.679,95	4.581.679,95	3.496.320,05
IRRF	17.000.000,00	17.000.000,00	2.437.187,72	2.437.187,72	7.242.013,19	7.242.013,19	9.797.886,81
Taxas	15.948.000,00	15.948.000,00	2.345.233,65	2.345.233,65	12.233.238,05	12.233.238,05	3.668.761,95
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	27.300.000,00	27.300.000,00	7.841.826,42	7.841.826,42	20.825.658,08	20.825.658,08	37.279.841,92
Patrimoniais	24.457.200,00	24.457.200,00	7.116.482,99	7.116.482,99	20.382.536,97	20.382.536,97	4.134.663,03
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	18.485.400,00	18.485.400,00	2.988.253,26	2.988.253,26	7.844.688,04	7.844.688,04	8.344.712,00
Transferências Correntes	381.336.000,00	381.336.000,00	68.849.281,18	68.849.281,18	217.988.493,28	217.988.493,28	169.287.807,72
(-) Contas Redadoras (cont. passivas) pag.	(16.988.000,00)	(16.988.000,00)	(7.587.718,39)	(7.587.718,39)	(22.498.845,45)	(22.498.845,45)	61.380.954,55
Outras Receitas Correntes	40.402.700,00	40.402.700,00	6.802.349,02	6.802.349,02	19.748.178,00	19.748.178,00	21.654.822,00
<b>Recostas de Capital (B)</b>	4.779.000,00	4.779.000,00	1.386.233,28	1.386.233,28	6.841.007,34	6.841.007,34	-4.578.437,36
Operações de Crédito	0,00	0,00	982.547,48	982.547,48	4.774.933,88	4.774.933,88	-4.774.933,88
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	982.547,48	982.547,48	4.774.933,88	4.774.933,88	-4.774.933,88
Alienação de Bens	309.300,00	309.300,00	9.169,62	9.169,62	16.358,36	16.358,36	493.641,64
Amortização de Empréstimos	1.227.300,00	1.227.300,00	399.123,83	399.123,83	587.215,87	587.215,87	638.084,13
Transferências de Capital	2.234.000,00	2.234.000,00	383.382,48	383.382,48	1.462.577,37	1.462.577,37	1.075.422,63
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA TOTAL (A+B)</b>	651.731.900,00	651.731.900,00	184.298.674,35	184.298.674,35	366.232.515,88	366.232.515,88	282.462.162,64
<b>DESPESAS</b>	Dotação Anual		3º BIMESTRE		Acumulado		
<b>Categoria Econômica/Natureza</b>	<b>Inicial</b>	<b>Atualizada</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>	<b>A empesar</b>
<b>Despesas Correntes (C)</b>	647.316.700,00	646.954.640,79	74.139.723,69	83.783.627,38	381.489.499,47	219.223.896,61	263.898.681,31
Pessoal/Encargos Sociais	286.438.400,00	312.586.381,08	38.442.480,17	38.676.828,46	111.486.013,41	111.181.038,73	281.488.367,63
Juros/Encargos da Dívida Interna	23.928.800,00	23.140.881,22	0,00	0,00	22.278.543,41	3.934.930,76	882.437,61
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	3.589.528,59	0,00	3.589.528,59	0,00
Outras Despesas Correntes	237.128.400,00	259.428.878,59	55.797.233,72	41.338.071,25	97.886.182,63	98.527.418,61	81.548.875,87
<b>Despesas de Capital (D)</b>	183.188.700,00	116.482.787,82	6.798.924,55	5.012.934,72	47.883.942,97	29.528.384,73	68.596.764,85
Investimentos	53.638.800,00	66.974.787,02	8.647.346,31	9.883.322,24	36.810.887,29	23.743.238,03	38.523.829,71
Inversões Financeiras	37.950.000,00	37.950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.950.000,00
Amortização da Dívida	11.587.310,00	11.587.310,00	191.578,28	1.849.612,48	11.278.075,68	4.777.068,76	322.254,32
Amortização do Refin. Div. Mobil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	11.587.310,00	11.587.310,00	191.578,28	1.849.612,48	11.278.075,68	4.777.068,76	322.254,32
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Reserva de Contingência (E)</b>	200.000,00	210.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA TOTAL (C+D)</b>	648.943.900,00	712.876.747,89	81.838.648,24	88.796.562,10	349.341.882,44	248.752.196,39	382.495.446,16
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B-C-D)</b>	200.000,00	-68.133.247,89	22.860.026,11	14.582.112,25	16.890.633,44	117.480.319,49	

Ary Fussen  
Prefeito Municipal

Ednéia C. Marques Cruz  
Assessor Municipal VI  
CRC 15P 171.313X-1

Leandro Palmirini  
Responsável pelo Controle Interno

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 (Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)  
**RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODERES/ÓRGÃOS**

**MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
**3º BIMESTRE DE 2007**

*Valores expressos em R\$*

PODERES/ÓRGÃOS	Receitas		Despesas				Resultados	
	Bimestre	Acumulado (1)	Empenhada		Liquidada		Acumulado (3)=(1-2)	% = (3) / Total (1)
			Bimestre	Acumulado (2)	Bimestre	Acumulado		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA*	87.830.917,69	319.602.134,44	71.005.366,09	316.705.921,28	79.883.465,75	221.724.230,86	2.896.213,16	0,79%
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	16.087.746,63	46.590.213,66	10.033.282,31	32.835.481,16	9.833.096,27	27.018.965,52	13.754.732,50	3,76%
Escola Sup. de Educação Física	697.374,33	2.306.789,47	533.451,20	2.208.400,79	664.817,49	1.830.215,96	98.388,68	0,03%
Faculdade de Medicina Jundiaí	1.926.289,95	5.815.523,87	3.492.036,22	11.146.061,42	3.625.033,34	10.362.705,00	-5.330.537,55	-1,46%
Fundação Casa da Cultura	21.378,11	40.584,12	14.471,52	95.354,19	25.742,72	73.548,19	-54.770,07	-0,01%
Fundação Mun. Ação Social	743.758,94	1.962.878,76	2.413.315,34	8.815.080,44	2.022.014,25	4.585.527,63	-6.852.201,68	-1,87%
Fundação Televisão Educativa	741,19	1.792,32	213.412,61	693.513,68	210.592,71	616.032,45	-691.721,36	-0,19%
IPREJU-Inst.Prev. Mun. Jundiaí	12.698.204,11	36.462.645,12	3.366.595,42	9.877.070,64	3.284.895,76	9.550.036,29	26.585.574,48	7,26%
<b>TOTAIS:</b>	<b>103.898.664,32</b>	<b>366.192.348,10</b>	<b>81.038.648,40</b>	<b>349.541.402,44</b>	<b>89.716.562,02</b>	<b>248.743.196,38</b>	<b>16.650.945,66</b>	<b>4,55%</b>

\*Prefeitura e Câmara

Ary Fossen  
 Prefeito Municipal

Ednéia C. Marques Causse  
 Assessor Municipal VI  
 CRC ISP 171.313/O-1

Leandro Palmarini  
 Responsável pelo Controle Interno

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
(Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)  
**- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -**

**MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
**3º BIMESTRE DE 2007**

Valores expressos em R\$

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS Funções/Subfunções	Dotação Anual		3º BIMESTRE		Acumulado		
			Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	a empregar
1	0	LÍQUIDATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	35	Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	0	ADMINISTRAÇÃO	61.154.500,00	64.147.016,29	6.431.807,05	6.608.656,27	20.207.279,45	24.350.476,45	34.942.199,70
4	120	Planejamento e Orçamento	70.000,00	67.211,99	1.340,00	1.070,00	4.000,00	3.000,00	63.124,00
4	121	Administração Geral	30.300.000,00	30.998.951,00	4.466.666,30	4.347.362,40	16.134.135,40	12.307.854,00	19.864.833,60
4	122	Administração Financeira	6.117.400,00	6.178.761,13	860.499,36	927.867,89	3.134.576,47	2.802.466,14	3.844.389,66
4	123	Normatização e Fiscalização	15.506.000,00	15.516.000,00	2.068.444,41	2.430.514,99	6.000.000,27	6.016.523,77	7.429.000,73
4	124	Ordenamento Territorial	964.200,00	63.886,39	90.595,17	90.595,88	249.063,51	249.063,51	392.672,61
4	125	Formação de Recursos Humanos	2.301.400,00	2.444.477,62	475.277,47	364.864,71	1.128.067,64	1.128.067,64	1.335.900,00
4	126	Administração de Recursos	1.293.000,00	2.241.670,00	350.564,34	457.790,89	1.298.029,51	1.916.616,00	347.999,00
4	127	Comunicação Social	3.118.000,00	3.088.180,00	289.224,36	396.750,24	1.161.228,09	966.882,25	1.331.063,51
4	212	Cooperação Interjurisdic.	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0	0	SEGURANÇA PÚBLICA	12.498.300,00	12.478.567,39	1.430.585,21	2.021.498,77	6.464.477,11	5.720.770,90	6.434.066,20
0	100	Policieramento	12.498.300,00	12.478.567,39	1.430.585,21	1.907.026,06	6.262.548,67	5.616.803,57	6.348.520,73
0	102	Delegacia Civil	207.000,00	207.000,00	24.384,82	36.483,71	181.024,44	181.024,44	45.575,36
0	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.826.000,00	22.641.029,68	4.133.668,39	3.839.826,29	10.762.677,64	7.930.861,77	11.878.484,02
0	200	Assistência a Idoso	80.000,00	217.726,07	70.000,00	42.899,30	86.354,23	64.219,40	139.460,84
0	203	Assist. à Criança e ao Adolescente	1.148.000,00	1.206.061,00	171.262,20	165.398,78	471.233,69	360.467,00	424.902,14
0	204	Assistência Comunitária	60.64.500,00	18.938.516,79	2.278.802,63	1.786.498,98	5.971.455,05	3.800.410,68	5.038.466,21
0	122	Administração Geral	387.000,00	385.567,06	61.866,27	66.649,12	267.066,09	149.808,60	158.433,92
0	300	Saque Probitivo e Temporário	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	7.000,00	5.260,00	9.000,00
0	306	Alimentação e Nutrição	11.372.200,00	9.843.782,66	1.448.155,51	1.454.260,00	4.146.135,40	3.319.681,10	3.476.051,31
0	304	Fomento ao Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
0	0	PREVIDÊNCIA SOCIAL	74.427.700,00	74.427.700,00	4.499.629,36	5.217.780,62	18.874.868,46	14.643.171,49	66.611.611,44
0	272	Previdência do Regime Estatutário	69.896.000,00	69.896.000,00	5.266.668,21	5.221.849,46	15.661.422,54	9.366.866,27	54.269.177,46
0	122	Administração Geral	600.000,00	6.000.000,00	36.722,15	60.946,36	193.648,92	366.248,22	604.356,98
0	646	Outros Encargos Especiais	6.867.100,00	3.867.000,00	1.463.084,14	1.052.844,86	3.898.437,62	3.002.161,20	3.868.262,08
0	0	SÁDIO	547.462.200,00	156.330.021,65	30.436.478,31	23.633.086,00	70.276.070,13	63.814.363,16	77.432.000,80
0	800	Atenção Básica	41.438.700,00	42.422.670,62	5.133.545,14	5.820.170,56	16.525.363,14	14.219.867,89	23.796.087,63
0	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	54.181.000,00	18.209.786,65	11.543.176,21	16.332.704,16	34.462.536,85	44.339.811,36	46.817.214,64
0	304	Vigilância Sanitária	1.100.000,00	2.050.871,06	307.008,67	274.873,07	862.066,17	830.233,64	1.797.816,64
0	305	Vigilância Epidemiológica	3.400.000,00	4.666.800,00	1.987.751,36	3.023.879,26	3.649.680,76	2.637.176,07	3.638.619,26
0	122	Administração Geral	3.781.400,00	3.737.889,45	663.494,03	565.896,60	2.335.246,21	1.577.476,00	1.441.516,21
11	0	TRABALHO	1.007.000,00	1.006.593,32	273.873,11	322.874,50	971.079,26	494.429,28	864.044,64
11	304	Fomento ao Trabalho	1.007.000,00	1.006.593,32	273.873,11	322.874,50	971.079,26	494.429,28	864.044,64
12	0	EDUCAÇÃO	194.309.100,00	172.365.268,63	16.286.022,21	18.632.836,62	65.334.486,36	42.955.868,67	67.447.786,65
12	300	Ensino Fundamental	80.716.560,00	119.037.993,64	6.962.184,32	11.739.302,08	41.608.000,31	29.862.231,00	76.389.149,11
12	302	Ensino Médio	898.100,00	1.009.316,58	36.122,18	36.741,50	262.429,61	262.429,61	786.793,83
12	304	Ensino Profissional	392.000,00	398.641,36	171.200,00	160.965,17	730.040,13	216.961,00	36.582,00
12	304	Ensino Superior	36.236.800,00	16.427.960,00	1.832.867,42	2.137.293,63	3.322.062,21	3.864.420,00	6.124.532,76
12	305	Educação Infantil	15.264.580,00	35.116.741,40	4.071.869,69	4.474.438,38	11.661.130,06	10.672.493,69	20.992.968,61
12	306	Educação de Jovens e Adultos	328.800,00	346.812,34	30.344,65	22.861,37	36.345,68	30.130,40	216.426,87
12	646	Outros Encargos Especiais	382.170,00	207.270,00	0,00	2.140,30	17.060,30	13.956,60	160.300,00
12	0	CULTURA	4.332.200,00	4.375.234,97	664.086,17	669.880,00	2.246.679,76	1.696.476,94	2.364.569,21
13	300	Pat. Histórico, Artístico e Arqueológico	154.000,00	154.000,00	1.500,00	2.874,30	148.500,00	75.262,11	8.000,00
13	302	Difusão Cultural	3.982.800,00	4.119.234,97	662.586,17	666.985,70	1.877.549,74	1.621.214,83	2.356.569,21
13	122	Administração Geral	229.900,00	269.960,00	41.506,11	47.005,00	235.140,81	113.643,76	36.756,00
15	0	URBANISMO	66.587.500,00	75.060.449,79	16.238.461,49	10.037.969,00	46.832.526,77	36.440.772,70	28.268.110,60
15	450	Infra-Estrutura Urbana	30.497.700,00	15.767.256,54	1.430.027,75	1.619.556,13	7.467.029,76	6.665.640,00	7.360.539,66
15	402	Serviços Urbanos	46.074.800,00	59.293.193,25	11.808.433,74	8.418.412,87	39.365.497,01	29.775.132,70	20.907.570,94
15	403	Transporte Coletivo Urbano	1.603.000,00	3.993.643,24	2.797.433,74	364.266,36	3.238.776,26	237.860,36	752.007,80
15	122	Administração Geral	740.000,00	779.542,96	168.228,00	118.473,09	409.436,39	267.462,70	344.179,80
16	0	HABITACÃO	6.426.200,00	18.386.423,65	1.659.608,84	3.407.296,76	6.432.714,40	3.410.576,30	3.710.700,14
16	402	Habitacão Urbana	6.426.200,00	18.386.423,65	1.659.608,84	3.407.296,76	6.432.714,40	3.410.576,30	3.710.700,14
17	0	SANEAMENTO	36.293.000,00	40.122.861,04	4.496.422,97	6.413.603,00	14.696.602,00	16.110.997,60	6.228.611,04
17	312	Saneamento Básico Urbano	36.293.000,00	40.122.861,04	4.496.422,97	6.413.603,00	14.696.602,00	16.110.997,60	6.228.611,04
18	0	DESTAQUE AMBIENTAL	1.130.000,00	2.008.890,67	120.666,00	16.534,24	462.595,09	147.660,65	1.593.895,36
18	340	Preservação e Conservação Ambiental	1.130.000,00	2.008.890,67	120.666,00	16.534,24	462.595,09	147.660,65	1.593.895,36
20	0	AGRICULTURA	967.700,00	967.700,00	170.824,11	160.841,22	622.569,10	495.996,10	479.140,80
20	000	Abastecimento	922.700,00	922.700,00	162.189,89	160.440,00	467.276,49	467.276,49	467.420,71
20	122	Administração Geral	70.000,00	75.000,00	8.634,22	14.401,22	55.292,61	28.719,61	14.719,09
23	0	COMÉRCIO E SERVIÇOS	26.000,00	26.000,00	1.117,80	304,78	1.367,30	310,12	24.632,88
23	000	Taxistas	26.000,00	26.000,00	1.117,80	304,78	1.367,30	310,12	24.632,88
27	0	DESPORTO E LAZER	60.646.800,00	11.170.421,08	2.246.656,30	1.060.526,46	5.178.111,30	4.110.713,32	5.993.340,90
27	810	Desporto de Rendimento	1.967.500,00	5.140.543,79	549.686,30	600.971,07	851.782,40	779.685,30	1.068.366,60
27	812	Desporto Comunitário	5.900.000,00	9.808.676,60	1.493.629,01	1.560.864,80	4.162.439,21	3.336.028,02	6.476.234,20
27	122	Administração Geral	217.300,00	61.206,69	6.347,29	6.695,90	31.896,10	19.629,00	140.754,70
28	0	ENCARGOS ESPECIAIS	43.346.970,00	97.239.796,00	109.627,36	6.844.276,27	46.422.472,11	36.669.336,20	1.667.897,60
28	600	Serviço de Dívida Externa	43.346.970,00	97.239.796,00	109.627,36	6.844.276,27	46.422.472,11	36.669.336,20	1.667.897,60
28	646	Outros Encargos Especiais	11.860.110,00	12.991.376,79	64.660,16	326.000,00	11.957.913,02	11.271.666,11	515.635,26
		<b>TOTAL</b>	<b>629.238.200,00</b>	<b>712.826.747,86</b>	<b>80.036.649,40</b>	<b>89.716.563,67</b>	<b>249.541.461,44</b>	<b>146.743.176,28</b>	<b>262.493.345,80</b>

Ary Fossen  
Prefeito Municipal

Ednelia C. Marques Cases  
Assessor Municipal VI  
CRC ISP 171.313/0-1

Leandro Palmairini  
Responsável pelo Controle Interno

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
3º BIMESTRE DE 2007

Valores expressos em R\$

RECEITAS CORRENTES	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAYO	MÊS DE REF: JUNHO	TOTAL	Aprovação Bimestre Anterior	Previsão atualizada do Exercício
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	4.629.896,29	4.579.364,32	4.714.571,07	4.643.353,9	4.478.797,18	45.627.424,47	50.429.419,03	47.802.857,37	40.129.234,76	34.275.599,47	43.846.963,02	48.507.294,45	464.479.689,35	561.363.643,94	602.173.689,09
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	5.792.987,16	6.489.732,49	6.888.969,08	6.888.985,78	6.792.994,91	6.633.380,42	7.394.320,96	7.225.949,94	7.219.644,07	7.897.993,25	7.814.899,01	7.861.435,96	69.052.285,23	40.794.942,36	61.477.388,09
Antecipat.	6.482.132,79	6.629.237,21	6.655.824,01	6.647.681,32	6.565.693,75	6.407.231,24	7.130.718,03	7.071.113,06	7.009.095,12	7.861.473,86	7.199.038,06	7.565.733,68	66.425.476,05	76.964.473,34	76.946.389,05
Fundações Públicas	30.236,41	22.495,28	105.141,07	219.304,76	177.302,54	39.079,88	221.602,17	176.827,94	213.949,76	186.498,39	259.864,13	247.274,30	2.629.728,92	4.790.509,02	2.531.000,00
Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal</b>	46.422.361,45	50.794.896,61	48.595.522,16	51.280.189,66	55.221.792,06	95.266.725,26	47.795.194,21	74.225.997,25	47.347.829,65	42.176.529,72	51.661.798,03	56.368.404,41	694.632.813,24	965.147.486,30	963.652.989,09
<b>(- ) DEDUÇÕES</b>															
Receitas Transf. Interg. Adm. Direta e Fund.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Serv. Reg. Prévs. Previdência	1.034.260,00	1.086.390,40	1.122.736,43	1.140.932,80	1.100.254,42	2.230.268,79	1.117.447,00	1.201.722,60	1.114.696,20	1.128.981,51	1.147.373,20	1.229.226,32	14.627.249,08	14.004.979,69	13.462.089,09
Compensação Financeira entre Reg. Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEF	2.952.860,02	2.711.110,02	2.864.226,61	3.218.418,22	3.405.985,70	3.029.676,86	3.141.039,22	2.881.889,16	2.941.984,97	2.556.389,46	1.829.489,58	3.679.987,51	29.712.140,32	34.104.054,12	34.476.589,09
Amortiz. de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal</b>	3.987.120,02	3.807.500,42	3.987.962,64	4.359.351,02	4.507.240,10	5.259.945,65	4.258.486,22	3.883.611,76	3.756.674,07	3.685.370,96	4.079.462,78	4.909.213,61	44.349.393,69	48.209.034,72	48.348.589,09
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	44.877.912,24	46.972.414,24	45.707.559,52	46.920.838,64	50.714.551,96	89.996.779,61	43.536.707,99	70.342.385,49	43.591.154,58	38.491.158,76	47.582.335,25	51.459.190,80	649.612.420,24	916.938.451,58	915.314.400,00

Ary Fossen  
Prefeito Municipal

Edécio C. Marques Casso  
Assessor Municipal VI  
CRC ISF 171.31390-1

Leandro Palmirini  
Responsável pelo Controle Interno

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
(Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

**MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
**3º BIMESTRE DE 2007**

*Valores expressos em R\$*

I-RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	
Contribuições Patronais	13.007.000,00	13.007.000,00	2.538.790,54	7.032.747,54	5.974.252,46
Contribuições dos Servidores Ativos	12.931.000,00	12.931.000,00	2.263.285,53	6.675.625,89	6.255.374,11
Contribuições dos Servidores Inativos	531.000,00	531.000,00	113.548,05	287.049,11	243.950,89
Contribuições dos Pensionistas	110.000,00	110.000,00	7.575,06	23.211,49	86.788,51
Receitas Patrimoniais	19.700.000,00	19.700.000,00	4.529.285,72	12.993.078,03	6.706.921,97
Compensações Previdenciárias	3.150.000,00	3.150.000,00	727.903,16	2.019.651,11	1.130.348,89
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	14.521.600,00	14.521.600,00	2.517.816,05	7.431.281,95	7.090.318,05
<b>Total</b>	<b>63.950.600,00</b>	<b>63.950.600,00</b>	<b>12.698.204,11</b>	<b>36.462.645,12</b>	<b>27.487.954,88</b>

II-DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Inativos	17.000.000,00	17.000.000,00	2.174.610,22	6.528.149,76	2.174.610,22	6.528.149,76	10.471.850,24
Pensionistas	5.200.000,00	5.200.000,00	597.226,97	1.795.125,27	597.226,97	1.795.125,27	3.404.874,73
Outros Benefícios	3.740.000,00	3.740.000,00	535.031,08	1.358.147,51	535.031,08	1.358.147,51	2.381.852,49
Outras Despesas	37.950.600,00	37.950.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.950.600,00
<b>Total</b>	<b>63.890.600,00</b>	<b>63.890.600,00</b>	<b>3.306.868,27</b>	<b>9.681.422,54</b>	<b>3.306.868,27</b>	<b>9.681.422,54</b>	<b>54.209.177,46</b>

<b>III - RESULTADO</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>9.391.335,84</b>	<b>26.781.222,58</b>	<b>9.391.335,84</b>	<b>26.781.222,58</b>	
------------------------	------------------	------------------	---------------------	----------------------	---------------------	----------------------	--

IV -DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R\$		R\$	
<b>Receitas</b>		<b>38.052.689,17</b>	<b>Despesas</b>	<b>11.121.267,85</b>
Orçamentárias		36.462.645,12	Orçamentárias pagas	9.550.936,29
Extra-orçamentárias		1.590.044,05	Extra-orçamentárias	1.305.060,41
			Inscrição Restos a pagar*	265.271,15
<b>Saldo do exercício anterior</b>		<b>195.389.170,48</b>	<b>Saldo Atual</b>	<b>222.320.591,80</b>
Caixa		0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento		22.983,81	Bancos Conta Movimento	136.044,83
Aplicações Financeiras		195.366.186,67	Aplicações Financeiras	222.184.546,97
<b>Total Geral</b>		<b>233.441.859,65</b>		<b>233.441.859,65</b>

\* Relativo ao último bimestre

Ary Fossen  
Prefeito Municipal

Ednéia C. Marques Causs  
Assessor Municipal VI  
CRC 1SP 171.313/O-1

Leandro Palmarini  
Responsável pelo Controle Interno

**RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO**  
(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL**

**MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
**3º BIMESTRE DE 2007**

**RESULTADO PRIMÁRIO**

Valores expressos em R\$

RECEITAS FISCAIS	Previsão Atualizada			Realização		Período Exercício Anterior
	Annual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes	646.952.900,00	102.512.441,07	359.351.310,34	102.512.441,07	359.351.310,34	314.465.112,54
Receitas de Capital	4.270.600,00	1.386.223,25	6.841.037,76	1.386.223,25	6.841.037,76	2.785.785,60
<b>Subtotal:</b>	<b>651.223.500,00</b>	<b>103.898.664,32</b>	<b>366.192.348,10</b>	<b>103.898.664,32</b>	<b>366.192.348,10</b>	<b>317.250.898,14</b>
<b>(-) Deduções</b>						
Receitas de Operações de Crédito	0,00	592.547,40	4.774.933,80	592.547,40	4.774.933,80	526.294,00
Rendas de aplicações Financeiras	24.457.200,00	7.116.462,95	20.302.536,97	7.116.462,95	20.302.536,97	18.906.998,24
Amortização de Empréstimos	1.227.100,00	199.123,83	587.215,87	199.123,83	587.215,87	535.051,95
Receitas de alienações de ativos	509.500,00	9.169,62	16.550,76	9.169,62	16.550,76	26.415,20
<b>Subtotal</b>	<b>26.193.800,00</b>	<b>7.917.303,80</b>	<b>25.681.237,40</b>	<b>7.917.303,80</b>	<b>25.681.237,40</b>	<b>19.994.759,39</b>
<b>I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS</b>	<b>625.029.700,00</b>	<b>95.981.360,52</b>	<b>340.511.110,70</b>	<b>95.981.360,52</b>	<b>340.511.110,70</b>	<b>297.256.138,75</b>

DESPESAS FISCAIS	Dotação Atualizada			Despesas Liquidadas		Período Exerc. Ant.
	Annual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Correntes	595.554.040,78	83.783.627,30	219.222.891,65	83.783.627,30	219.222.891,65	203.505.507,76
(-) Juros e Encargos da Dívida	23.140.881,22	3.569.529,59	9.504.461,29	3.569.529,59	9.504.461,29	9.449.906,95
<b>Subtotal</b>	<b>572.413.159,56</b>	<b>80.214.097,71</b>	<b>209.718.430,36</b>	<b>80.214.097,71</b>	<b>209.718.430,36</b>	<b>194.055.600,81</b>
Despesas de Capital	116.482.707,02	5.932.934,72	29.520.304,73	5.932.934,72	29.520.304,73	24.223.857,46
<b>(-) Deduções</b>	<b>11.597.310,00</b>	<b>1.949.612,48</b>	<b>5.777.048,70</b>	<b>1.949.612,48</b>	<b>5.777.048,70</b>	<b>4.795.353,39</b>
Amortização de Dívida	11.597.310,00	1.949.612,48	5.777.048,70	1.949.612,48	5.777.048,70	4.795.353,39
Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal</b>	<b>104.885.397,02</b>	<b>3.983.322,24</b>	<b>23.743.256,03</b>	<b>3.983.322,24</b>	<b>23.743.256,03</b>	<b>19.428.504,07</b>
<b>II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>210.700,00</b>					
<b>III - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS</b>	<b>677.298.556,58</b>	<b>84.197.419,95</b>	<b>233.461.686,39</b>	<b>84.197.419,95</b>	<b>233.461.686,39</b>	<b>213.484.104,88</b>
<b>IV - RESULTADO PRIMÁRIO (I - III+II)</b>	<b>-52.058.156,58</b>	<b>11.783.940,57</b>	<b>107.049.424,31</b>	<b>11.783.940,57</b>	<b>107.049.424,31</b>	<b>83.772.033,87</b>

RESULTADO NOMINAL ESPECIFICAÇÃO	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
I. Dívida Consolidada	302.423.851,39	299.013.187,03	298.164.502,58		
II. Deduções: (*)	261.827.273,42	317.937.829,58	327.375.306,39		
Ativo Disponível	269.622.072,97	317.948.464,58	327.375.306,39		
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00		
(-) Restos a Pagar Processados	7.794.799,55	10.635,00	0,00		
<b>III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)</b>	<b>40.596.577,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
IV. Receita de Privatizações					
V. Passivos Reconhecidos					
<b>Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)</b>	<b>40.596.577,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-40.596.577,97</b>

(\*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) o sistema lançará o valor zero, pois não deve ser informado o valor negativo.  
Justificativas (art. 9º, cc inciso I, §2º, art. 53 da LRF)

Ary Fossen  
Prefeito Municipal

Ednéia C. Marques Causs  
Assessor Municipal VI  
CRC ISP 171.313/0-1

Leandro Palmarini  
Responsável pelo Controle Interno

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**  
(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL**

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

3º BIMESTRE DE 2007

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos			
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
<b>PODER LEGISLATIVO</b>									
Câmara Municipal								0,00	
<b>PODER EXECUTIVO</b>	68.660.760,19	0,00	0,00	4.846.313,51	5.907.012,61	6.083.746,25	48.392.601,40	14.361.146,18	0,00
Prefeitura Municipal	63.786.293,83			4.791.230,61	5.785.021,49	5.286.148,07	44.300.221,69	13.701.050,65	
Órgãos/Entidades	4.874.466,36	0,00	0,00	55.082,90	121.991,12	797.598,18	4.092.379,71	660.095,53	0,00
Escola Sup. De Educação Física	84.805,31			0,00	504,20	26.880,08	81.787,23	2.513,88	
Faculdade de Medicina Jundiaí	1.862.893,75			1.698,00	1.698,49	582.651,61	1.458.803,67	402.391,59	
Fundação Casa da Cultura	17.506,85			0,00	0,00	0,00	17.506,85	0,00	
Fundação Mun. Ação Social	2.629.675,25			53.384,90	109.788,43	188.066,49	2.264.696,76	255.190,06	
Fundação Televisão Educativa	4.314,05			0,00	0,00	0,00	4.314,05	0,00	
IPREJUN-Inst.Prev.Mun.Jundiaí	275.271,15			0,00	10.000,00	0,00	265.271,15	0,00	
<b>TOTAL:</b>	<b>68.660.760,19</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.846.313,51</b>	<b>5.907.012,61</b>	<b>6.083.746,25</b>	<b>48.392.601,40</b>	<b>14.361.146,18</b>	<b>0,00</b>

Ary Fossen  
Prefeito Municipal

Ednéia C. Marques Caus  
Assessor Municipal VI  
CRC ISP 171.313/O-1

Leandro Palmarini  
Responsável pelo Controle Interno

**SECRETARIA  
DE OBRAS**

**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA**

**COMUNICADO DE ANÁLISE DE RECURSOS  
DE MULTA  
(PRIMEIRA INSTANCIA)**

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados que os processos abaixo que tratam de recursos sobre multa ora aplicados foram apreciados pelo Srº Diretor de Obras Particulares e tiveram os seguintes despachos decisórios:

008.837-0/2007 Mario Dalef indeferido  
011.673-4/2007 Saror Imobiliária Constr. Ltda  
deferido

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado pagar o débito fiscal, no prazo Máximo de 15 (quinze) dias ou interpor recursos ao Srº Secretário Municipal de Obras, nos termos do artigo 72 da lei Complementar 174 de 09/01/96, sob pena dos autos serem encaminhados para Inscrição do débito em Dívida Ativa.

**LEI 174/96  
(ARTIGO 72)**

§ 1º - Do despacho decisório que não acolher as razões de defesa caberá recurso, em segunda instância, ao Secretário Municipal de Obras, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação da decisão de primeira instância na Imprensa Oficial do Município.

§ 2º - Do despacho decisório que não acolher as razões de defesa em segunda instância caberá recurso, em última instância, à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, com efeito suspensivo mediante prévio depósito do valor da multa discutida, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação da decisão em segunda instância na Imprensa Oficial do Município.

**ENGº REINALDO PACANARO  
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES**

**COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO  
PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO**

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de

prazo, devidamente protocolado por V. Sa., foi apreciado pelo Srº Diretor de Obras Particulares e tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de :

**30 DIAS**

014.178-1/2007 Mario Schelatag  
014.441-3/2007 Jose Luiz Cezar  
014.885-1/2007 Fabiano Cezar A. S. Pupo e Outros  
015.269-7/2007 Gabriel Augusto Vollet  
015.272-1/2007 Mariana da Cruz Perigolo e Outro

**90 DIAS**

004.912-5/2007 Marcio França e Outra  
014.435-5/2007 Marcelo Froes

**PRAZO NÃO CONCEDIDO - INDEFERIDO**

008.837-0/2007 Mario Dalef

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação,

para o seu completo atendimento, ficando sujeitos as sanções cabíveis e o não cumprimento as exigências que o processo requer.

**ENGº REINALDO PACANARO  
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES**

**COMUNICADO DE ANALISE DE  
CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO**

**(PRIMEIRA INSTANCIA)**

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de embargo ora aplicados foram apreciados pelo Srº Diretor de Obras Particulares e tiveram os seguintes despachos decisórios:

008.206-0/2006 Carlos Augusto S. Rusa deferido  
011.673-4/2007 Saror Imob. Construtora Ltda deferido

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Srº Secretário Municipal de Obras, caso contrario, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

**ENGº REINALDO PACANARO  
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES**

**DIVISAO DE APROVACAO DE PROJETOS  
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 38/2007**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiá", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados

REQº BARBARA MARTINELLI	7142-8/2006
REQº ARISTEU ANTONIO MARQUESIM	9551-6/2007
REQº CONSTRUTORA INSTALADORA GUARANY LTDA	11819-3/2007
REQº NEYDE DOMINGOS GERMANOS	13557-7/2007
ARQº ANA CLAUDIA PESSINI	
JACQUES ARMANDO AMARAL	11808-6/2007
ARQº CARMEM SILVIA EUSEBIOS SARMENTO	
LUIS ALBERTO DIAS PINTO	13976-9/2007
ARQº CESAR HARADA	
NEIDE RYBAK/ISAAC RYBAK	12692-0/2004
ENEAS BASSO	20254-8/2004
ARQº GYLMAR DE PADUA BERVERTE	
TOMAS HENRIQUE DUMONT GOULART E PATR	25990-5/2003
MAXIMILIANO OLIANO NETO	10935-0/2006
J.RYAL & CIA LTDA E OUTROS	13729-2/2007
ARQº INGRID GUIO PRAVATTO	
JOSE ELIAS DE MORAES E OUTRA	3595-1/2006
ARQº KELLY CRISTINA CARREIRA	
MANOEL TARCIAO DE ALMEIDA	17446-3/2005
ARQº LARISSA PEREIRA CARBONE	
JOSE AUGUSTO PEREIRA	9567-2/2007
ARQº LUIZ ALEXANDRE LIBERO CASARIM	
ALEXANDRE DA SILVA MARTINEZ	4543-8/2007
ARQº LUIZ INACIO DAL SANTO	
JOSE ROBERTO TORRES DE CAMARGO	8208-4/2007
ARQº MILENA MINGORE CORDEIRO	
ROMEU DELLA NINA	5671-6/2007
ARQº PAULA DE CASTRO SIQUEIRA	
FABIANE MARIA LOMBARDI	23085-9/2006

ARQº RAFAEL CARDOSO CARRERO	
PEDRO FAVARO JR	5136-2/2007
ARQº REINALDO LOPES SOARES	
P.R.A.EMPREENDO SOCIAIS LTDA	13137-8/2007
ARQº RENATA AUGUSTO FERRAZ	
CARLOS ALBERTO SAMOGIM	13850-6/2007
ARQº RENATO VITTI DE SOUZA	
FRANCISCO DE CASTRO AVILA NETO	7058-6/2007
ARQº RICARDO JOSE GASPARI	
WERNER WIEDENBRUG	13892-8/2007
EMPº FUMAS- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
JOAO VINIERI-ESPOLIO	16277-9/1999
EMPº PACE & PACE ARQUITETURA S/C LTDA.	
GILBERTO BOTELHO DE ALMEIDA RAMALHO	9653-0/2007
GILBERTO BOTELHO DE ALMEIDA RAMALHO	9656-3/2007
ENGº VALMIR DONIZETE SCHIAVINATTO	
RICARDO DA CUNHA MELLO	4605-5/2007
ENGº AGUINALDO LUIZ GASPAROTTO	
LUIZ ANTONIO FERREIRA DA SILVA	13291-3/2007
JOSE AVELINO PEREIRA DA SILVA E JUVENTIN	13903-3/2007
ENGº ANDERSON DA SILVA PIRES	
ROGELIO BARTHELEMY-ESPOLIO	12815-0/2007
ENGº ANTONIO CARLOS PEREIRA	
LEANDRO ALVES PEREIRA E OUTROS	5871-4/2007
ENGº CARLOS ALBERTO QUEZADA PASCUAL	
ADRIANO ROBERTO JACETI	12707-9/2007
ENGº CARLOS APARECIDO CORREIA DE MELLO	
LUZIA VAGARI FARIA E OUTROS	23099-0/2006
ENGº CARLOS ROBERTO DE GODOY	
JOSE BRAZ DE MOURA	19149-1/2005
ENGº CELSO FERRAZZO	
JOSE ZACARIAS	28932-7/2006
ENGº CLOVIS MARQUES DOS SANTOS	
ARMANDO JOSE BRAGA VARELLA E3 OUTROS	13918-1/2007
ENGº FERNANDO AOKI TERUYA	
ROMIYOSHI SASAKI	12103-1/2007
ENGº GILBERTO ANTONIO BIANCHI	
JOSE HENRIQUE COLHADO	13886-0/2007
ENGº GRIMALDO WILSON GILI	
ODAIR LOPES AGENCIO	12482-9/2007
ENGº ITAMAR BORGES	
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	24999-2/2005
FABIO BIANCHI	28896-6/2005
ENGº IWAN FLEMING TAIBO	
J.TOLEDO SUZUKI MOTOS DO BRASIL	13457-1/2006
ENGº JOAO LEONARDI	
JOSE MORO	15153-2/2003
ENGº JOEL GABORIM	
NELSON RITO	24427-2/2006
ENGº LUCIANO STOCCO	
PEDRO NICOLETTI	6999-9/2003
ENGº LUIS ALEXANDRE SARTORELLI	
FATIMA APARECIDA LOPES PINTO DENARDI	8389-7/2007
ENGº LUIZ FRANCISCO AIELLO MARTINS	
GEVERSON DOS SANTOS SOUZA E OSVAIR M. D	1865-8/2007
ENGº MARCELO INCONTRI	
AJW EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTDA	6975-0/2007
ENGº REINALDO DE JESUS IENNE	
JOSE LIND DONATI DE ALMEIDA GOMES	10294-0/2004
ENGº SANDRO PEREIRA LUMASINI	
MARCIO EDUARDO TANJONI	2440-1/2006
CELINA MATIKO NAKAI WITT E OUTROS	13977-7/2007
ANTONIO MARCOS LOPES	13980-1/2007
ENGº SIDNEI CORREDORI	
MONICA MAUREN BARRO E OUTROS	28510-3/2005
ENGº VALDIR DE LUCCI	
VALDIR DE LUCCI & CIA LTDA.	5439-7/2003
ENGº WILSON JOSE VIOTTI	
JOSE NUNES DA SILVA E MAXIMILIANO L.DA SI	15343-2/2006
GILMAR TREVIZANUTO	16689-7/2006
ENGº ZILDA FÁTIMA BARCARO	
SEJAIR DOMINGOS HONORIO	7725-8/2007
TECº JOSÉ APARECIDO TROMBINI	
LUZ ANTONIO GASPARI	13917-5/2005
TECº MARCIO HENRIQUE ZAMBOLI	
JOSE ANTONIO APARECIDO	26972-1/2006
TECº MARCIO HIDEO NAGAOKA	
ROSINA BIGOTTI VALENTINI	7438-8/2007

**Decreto 16.926/98**

\*Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96 alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá

no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogação do prazo devidamente justificadas por iguais períodos. \*Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunicue-se emitido pela S.M.O., serão indeferidos.

**ARQ.º ROGÉRIO CESAR RAMOS  
DAPISMO**

**ENGº REINALDO PACANARO  
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES**



**SECRETARIA DE CULTURA**

**1º FESTIVAL DE DANÇA DE JUNDIAÍ – 2007**

**Alteração no Regulamento – Prorrogação de Prazo da Inscrição**

O item 12.1 do Regulamento do 1º Festival de Dança de Jundiá – 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“12.1. O prazo de inscrição será de 09 de maio até o dia 30 de agosto de 2007, pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura, ou via Sedex”.**

Jundiá, 23 de julho de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Secretaria Municipal de Cultura  
Conselho Municipal de Cultura  
Comissão Municipal de Dança  
Diretoria de Cultura



**SECRETARIA MUNICIPAL PARA ASSUNTOS  
FUNDIÁRIOS RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE**

**Nº 014/2007  
DATA: 27/07/07**

Considerando a Lei Complementar nº 144/95, Decreto nº 14.648/95 e c/c Lei Complementar nº 358/02 que especifica prazos e procedimentos para o licenciamento das regularizações fundiárias, determina aos interessados ou profissionais, para atendimento dos processos, o comparecimento a esta Secretaria Municipal para Assuntos Fundiários, localizada à Avenida da Liberdade, s/nº, 6º andar, ala Norte, “Paço

Municipal Nova Jundiá”, nos prazos especificadamente estabelecidos, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos infra relacionados. O não atendimento implicará nas sanções requeridas pelo Ministério Público.

**CAD:** 05

**PROFISSIONAL:** JD Topografia

**INTERESSADO:** Assoc. Morad. Bairros

Integrados Pq. Corrupira

**PROCESSO:** 6.395-0/03

**LOTEAMENTO:** Parque Romano

**SITUAÇÃO:** Atender Comunique-se Anterior

**PRAZO:** 15 DIAS

**CAD:** 44

**PROFISSIONAL:** Adriano Galzoni

**INTERESSADO:** José Azzoni

**PROCESSO:** 5.659-0/03

**LOTEAMENTO:** Azzoni

**SITUAÇÃO:** Atender Comunique-se

**PRAZO:** 30 DIAS

**CAD:** 100

**PROFISSIONAL:** Itamar Borges

**INTERESSADO:** Lauro Nalini

**PROCESSO:** 6.446-1/03

**LOTEAMENTO:** Sem Denominação

**SITUAÇÃO:** Atender Comunique-se

**PRAZO:** 30 DIAS

**CAD:** 235

**PROFISSIONAL:** Reynaldo Camargo

**INTERESSADO:** Adão Vicente de Paula Freitas

**PROCESSO:** 4.906-6/03

**LOTEAMENTO:** Sem Denominação

**SITUAÇÃO:** Atender Comunique-se

**PRAZO:** 30 DIAS

**ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA**  
Secretário Municipal para Assuntos Fundiários



**FUMAS**

**ATO NORMATIVO Nº 44, DE 23 DE JULHO DE 2007.**

**SOLANGE APARECIDA MARQUES**, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta nos autos do Processo nº 2.356-4/2004;

**DESIGNA** a servidora **LUCIANA DURAN MARTINS**, portadora do RG nº 34.270.912-4, para exercer, em substituição, o cargo de Assessora Jurídica desta Fundação, durante o impedimento do titular, em gozo de férias regulamentares, no período de **23 de julho a 01 de agosto de 2007**.

Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS  
**SOLANGE APARECIDA MARQUES**  
Superintendente

**ATO NORMATIVO Nº 48, DE 26 DE JULHO DE 2007.**

**SOLANGE APARECIDA MARQUES**, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em face ao que consta no Processo nº 1317-0/2007

**DESIGNA** os Srs. **EDUARDO MARIANO DE TOLEDO**, representante da Seção de Pessoal, **RICARDO JOSÉ ALVES**, representante da Seção de Informática, **JOSÉ CÍCERO ARAÚJO NOVAES**, representante da Diretoria Técnica, **LUCELENA DE FATIMA RODRIGUES** e **RAQUEL SEMIRAMIS CESAR DE MENEZES** representantes da Diretoria de Ação Social; **SÍLVIO ERMANI**, representante da Diretoria do Serviço Funerário Municipal; **CASSIANO RICARDO PALMERINI**, representante da Assessoria Jurídica; **ARDROVANNI CIPOLATTO**, representante da Assessoria Técnica; **VICTOR ALEXANDR HRDLICKA**, representante do IPREJUN; **ROBERTO ANTÔNIO DE SOUZA**, representante da Associação dos Funcionários Públicos da Prefeitura do Município de Jundiá e **APARECIDO LUCIANI**, representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Jundiá, para constituírem o grupo de trabalho para fins de levantamento e análise das necessidades para implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.

Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS  
**SOLANGE APARECIDA MARQUES**  
*Superintendente*

**ATO NORMATIVO Nº 47, DE 26 DE JULHO DE 2007.**

**SOLANGE APARECIDA MARQUES**, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta dos autos nº 1199-2/2007;

**NOMEIA** o Sr. **JOSÉ ROBERTO DA COSTA**, portador do RG.sob o nº 9.512.085-3 SSP/SP, para exercer o cargo de **MOTORISTA**, sob o regime da Lei Municipal nº 3.087 de 04 de agosto de 1987, alterada pela Lei Complementar nº 348, de 18 de Setembro de 2002 e demais alterações – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Este Ato Normativo entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
**SOLANGE APARECIDA MARQUES**  
Superintendente

**ATO NORMATIVO Nº 46, DE 26 DE JULHO DE 2007.**

**SOLANGE APARECIDA MARQUES**, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL –

*FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta dos autos nº 1198-4/2007;*

**NOMEIA** o Sr. **MARCOS ROBERTO PISSATO CAMPOS**, portador do RG.sob o nº 16.967.589-0 SSP/SP, para exercer o cargo de **MOTORISTA**, sob o regime da Lei Municipal nº 3.087 de 04 de agosto de 1987, alterada pela Lei Complementar nº 348, de 18 de Setembro de 2002 e demais alterações – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Este Ato Normativo entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
**SOLANGE APARECIDA MARQUES**  
Superintendente

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**

Processo Nº 001.150-5/07 – Revegetação da área verde e arborização do sistema viário para o conjunto habitacional Jundiá “J”

Face ao que consta dos autos, homologo o objeto do Convite nº 24/07, à empresa:

- ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR - R\$ 50.568,32.

**SOLANGE APARECIDA MARQUES**  
Superintendente

**PARECER**

REF.: TOMADA DE PREÇO N.º 04/07 – FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA DE 368 CASAS POPULARES NO CONJUNTO HABITACIONAL JUNDIAI “J”.

A Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações da Fundação Municipal de Ação Social - Fumas, reunida nesta data para avaliação das propostas recebidas na licitação em referência, considerando o parecer da Área Requisitante, RESOLVE:

Classificar as propostas das empresas

- WESTCOR PINTURAS INDUSTRIAIS LTDA.
- GARÇA CONSTRUÇÕES LTDA.
- CAPITAL HUMANO ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
- EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA TULIPAS LTDA.
- SAÚVAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
- RIWENDA CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
- FILADÉLFIA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.
- PLANER ENGENHARIA LTDA.

**ADJUDICAR** o objeto da licitação à empresa WESTCOR

PINTURAS INDUSTRIAIS LTDA. por ter ofertado o menor preço.

Jundiaí, 26 de julho de 2007.

Marco Antônio Blumer Rodrigues  
Sérgio Monteiro Mazzola  
Tatiana Reis Pimenta

**ESEF - ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

CONVITE N. 008 DE 24 DE JULHO DE 2007

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E SOFTWARES DE INFORMÁTICA.**

**PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 03 DE AGOSTO DE 2007 - 10:00 h**

**ABERTURA ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO: 03 DE AGOSTO 2007, às 10:00h**

Nos termos do artigo 22, Par. 3o. da Lei Federal n. 8666/93 com alterações da Lei n. 8883/94, a íntegra do presente convite poderá ser obtida junto a Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, sita na Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/n. Ginásio Municipal de Esportes "Dr. Nicolino de Lucca", Anhangabaú, Jundiaí, São Paulo, podendo ser retirada sem ônus de qualquer espécie pelos interessados, cadastrados na Prefeitura Municipal de Jundiaí na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com até 24 (vinte e quatro) horas do prazo para entrega dos envelopes.

**Profa Dra. Maria Teresa K. Leitão**  
Diretora em Exercício

**PORTARIA Nº 013/2007**  
De 26 de julho de 2007

**PROFª. DRª. MARIA TERESA K. LEITÃO,**  
Diretora em Exercício da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

**DESIGNA** o funcionário Henrique José Bocanera, do quadro de pessoal estatutário, para exercer, em substituição, o cargo de Almoxarife, durante o impedimento do titular, Ricardo Alves Manacero, em gozo de férias regulares, no período de 18.08.2007 a 27.07.2007.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18.07.2007.

**Profª. Drª. Maria Teresa K. Leitão**  
Diretora em Exercício

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na

Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e sete.

**Augusta Cristina Félix Jacob**  
Secretária

**FACULDADE DE MEDICINA**

**EDITAL FMJ- 051/2007, de 20/07/2007**

O Prof. Dr. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando impossibilidade dos membros da Banca Examinadora do processo seletivo público para PROFESSOR TEMPORÁRIO do Departamento de Biologia e Fisiologia, nomeada pela Portaria FMJ- 061/2007;

1. FAZ SABER à candidata abaixo nominada, inscrita no processo seletivo público para Professor Temporário do Departamento de BIOLOGIA E FISILOGIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí, conforme Edital FMJ- 044/2007, de 18/06/2007, que fica transferida a data das provas do processo seletivo público previstas no Edital acima referido para o dia **30 de julho de 2007, 2ª feira, às 09:00 horas**, no prédio sede da Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250, Vila Arens, Jundiaí - SP.
2. Fica convocada a candidata abaixo nominada, para participar das provas do processo seletivo público:  
**CANDIDATA R.G.**  
NAYARA DELGADO ANDRE BORTOLETO 33.306.573-6
3. Torna sem efeito a convocação constante no Edital FMJ-048/2007, de 13/07/2007.
4. Para que não se alegue desconhecimento faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, sendo o mesmo afixado no local de costume desta Faculdade.
5. Registre-se e publique-se.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte dias do mês de julho dois mil e sete ( 20/07/2007 ).-

**Prof. Dr. Nelson Lourenço Maia Filho**  
Diretor

**CIJUN**

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAI- CIJUN

Em, 26/07/2007  
Processo nº 0144/2007

**Adjudicamos o Edital Carta Convite 009/2007 à empresa Anderson Siqueira da Cruz - ME por atender às exigências do edital e por apresentar o menor preço .**

**José Luiz Ferragut**  
Diretor Técnico - CIJUN

**DAE**

DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO

**PORTARIA Nº 013, DE 24 DE JULHO DE 2007.**

**EDELTON SUAVE**, DIRETOR ADMINISTRATIVO da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais, .....

**DESIGNA** os servidores LUIS RENATO VEDOVATO – Assessor Jurídico, ANTONIO CARLOS CHEQUIN – Gerente de Manutenção de Água e de Esgoto e MARIA AUXILIDORA PEDRO DIB– Gerente de Proteção aos Mananciais para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Sindicância Administrativa**, encarregada de apurar os fatos narrados no protocolado nº **2488/07**, referente a conduta de servidores.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDELTON SUAVE**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO**

**Extrato de Aditamento**

Tomada de Preços nº 0028/2006  
Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: ITALY VÁLVULAS E METAIS LTDA  
Termo de Aditamento nº 026/2007, assinado em 25/06/07, processo DAE nº 4172/2006  
Objeto: Aquisição de conexões para ligações e reparos de água Aditamento que se faz ao contrato nº 038/2007 para redução ao item 05 do objeto contratual em 25%, o que corresponde ao valor de R\$ 11.925,00.  
Jundiaí, 25 de julho de 2007  
**Eduardo Pereira da Silva**  
Diretor Superintendente

**DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO**

**Extrato de Aditamento**

Tomada de Preços nº 0007/2005  
Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: COBRASCAL INDÚSTRIA DE CAL LTDA  
Termo de Aditamento nº 031/2007, assinado em 03/07/2007, processo DAE nº 628/2005  
Objeto: aquisição de 1.000 toneladas de cal hidratada para uso em tratamento de água  
2º aditamento que se faz ao contrato nº 088/2005 para acréscimo ao objeto contratual em 25%, o que corresponde ao valor de R\$ 74.750,00.  
Jundiaí, 24 de julho de 2007  
**Eduardo Pereira da Silva**  
Diretor Superintendente

**DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO**

**Extrato de Contrato**

Dispensa nº 0400/2007  
Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: AJS ORSINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPS. P/ ESCRITÓRIO LTDA

Contrato nº 076/2007, assinado em 11/07/2007, Processo DAE nº 1169/2007

Objeto: Locação de auto-envelopadora

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 11.616,00

Classificação dos recursos: conta gerencial 8.1.5.4.01 - Gerência da Tecnologia da Informação

Jundiaí, 24 de julho de 2007

**Eduardo Pereira da Silva**

Diretor Superintendente

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

**Extrato de Contrato**

Dispensa nº 0623/2007

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: CAFÉ CAIÇARA LTDA

Contrato nº 066/2007, assinado em 01/06/2007, Processo DAE nº 1708/2007

Objeto: Locação de máquinas de bebidas quentes

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 5.040,00

Classificação dos recursos: conta contábil 690 (reduzido) e conta gerencial 8.15.3.06 - Seção de Serviços Gerais

Jundiaí, 24 de julho de 2007

**Eduardo Pereira da Silva**

Diretor Superintendente

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

**Extrato de Contrato**

Dispensa nº 0632/2007

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: AMELIA APARECIDA VILAS BOAS PEGORARO-ME

Contrato nº 067/2007, assinado em 01/06/2007, Processo DAE nº 1737/2007

Objeto: Aquisição de uniformes para funcionários do Parque da Cidade.

Prazo: 12 meses

Valor: R\$ 3.274,18

Classificação dos recursos: conta contábil 450 (reduzido) e conta gerencial 8.1.4.4.1.01 - Parque da Cidade

Jundiaí, 24 de julho de 2007

**Eduardo Pereira da Silva**

Diretor Superintendente

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

**Extrato de Contrato**

Dispensa nº 0012/2007

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: ESTE REESTRUTURA ENGENHARIA LTDA

Contrato nº 064/2007, assinado em 12/06/2007, Processo DAE nº 1556/2007

Objeto: Execução de Obras - túnel linner para passagem do emissário do Caxambu aob a Rodovia Engº Constâncio Cintra.

Prazo: 45 dias

Valor: R\$ 46.938,20

Classificação dos recursos: conta contábil 1.3.2.22.02.04 - Obras em Andamento - Receptores DAE - código reduzido: 181 e conta gerencial 9.6.2.2.0040 - Remanejamento de Interceptores Rio Jundiaí Mirim - Caxambu - 7372

Jundiaí, 24 de julho de 2007.

**Eduardo Pereira da Silva**

Diretor Superintendente

## DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO

Carta-Convite nº 0018/2007

Homologação

O Diretor Superintendente da DAE S/A faz saber que, na Carta-Convite nº 0018/2007, para Aquisição de materiais para laboratório., foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 25/07/2007: "Homologo a adjudicação da presente licitação às seguintes empresas:

- INTERPRISE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA, pelo valor total de R\$ 368,00;

- HEXIS CIENTÍFICA S/A, pelo valor total de R\$ 14.387,28;

- LAFAN QUIMICA FINA LTDA, pelo valor total de R\$ 2.303,72;

- SOVEREIGN COM. DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, pelo valor total de R\$ 4.435,00;

- MERCK S/A, pelo valor total de R\$ 27,39, totalizando as propostas em R\$ 21.521,39".

Jundiaí, 25 de julho de 2007

**Eduardo Pereira da Silva**

Diretor Superintendente

## DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO

Carta-Convite nº 0019/2007

Revogação

02/07/07

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber da revogação da Carta-Convite nº 0019/2007, para Serviços de remoção e limpeza de aguapes no entorno da represa de acumulação ( Parque da Cidade ), conforme decisão do Diretor Presidente, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações promovidas pela Lei nº 8.883/94 e 9.648/98.

Jundiaí, 24 de julho de 2007

**Eduardo Pereira da Silva**

Diretor Superintendente

## DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Aviso Licitações

- **Tomada de Preços nº 0027/2006.** Edital de 23/07/07.

**OBJETO:** Aquisição de G.L.P. ( gás liquefeito de petróleo).

**TIPO:** menor preço. **PREÇO EDITAL:** R\$ 20,00.

**ABERTURA:** às 10:00 hs do dia 17/08/07

- **Concorrência Pública nº 004/2007.** Edital de 13/06/07 -

Rerratificação. **OBJETO:** Aquisição de 30.000 hidrometro multi-jato magnetico. **TIPO:** menor preço. **NOVA DATA DE**

**ABERTURA:** às 10:00 horas do dia 31/08/07. **OBS.:** Às empresas que adquiriram o edital anteriormente, será enviada a rerratificação sem custo adicional.

**LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL:** a partir de 30/07/07, na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A, (11)

4589.1315, Rod. Vereador Geraldo Dias, 1500 – Jundiaí/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10 às 12:30 e das 13:30 às 15 horas.

Jundiaí, 24 de julho de 2007

**Eduardo Pereira da Silva**

Diretor Superintendente

## DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

- **TOMADA DE PREÇOS nº 027/06.** Edital de 23/7/07.

**OBJETO:** Aquisição de gás liquefeito de Petróleo - GLP **TIPO:**

menor preço. **ABERTURA:** às 10:00 hs do dia 17/8/2007.

**LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL:** a partir de 30/7/

2007, na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A, (11) 4589.1316, Rod. Vereador Geraldo Dias, 1500 - Jundiaí/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 12:30 e das 13:30 às 15:00 horas. **PREÇO:** R\$ 20,00.

Jundiaí, 24 de julho de 2007.

**Eduardo Pereira da Silva**

Diretor Superintendente

## DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO

Aviso Licitações

- **Concorrência Pública n.º 04/07. Edital de 13/06/2007.**

**Re-Ratificação. OBJETO:** Aquisição de 30.000 hidrômetros multi-jato magnético 3 m³ x ¾ pol. **TIPO:** menor preço.

**NOVA DATA DE ABERTURA:** às 10:00 horas do dia 31/08/07. **OBS.:** Às empresas que adquiriram o edital anteriormente, será enviada a re-ratificação sem custo adicional.

**LOCAL PARA RETIRADA DOS EDITAIS:** a partir de 27/07/07, na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A, (11)

4589.1315, Rod. Vereador Geraldo Dias, 1500 - Jundiaí/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 12:30 e das 13:30 às 15:00 horas.

**PREÇO:** R\$ 13,00.

Jundiaí, 24 de julho de 2007.

**Luiz Fernando Camargo Petroni**

Diretor Financeiro





**FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ**  
BALANCETE FINANCEIRO – JUNHO/2007

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
RECEITA REALIZADA			DESPESA REALIZADA		
Receita Financeira		1.792,32	Educação		693.513,68
			RESTOS A PAGAR		
			Restos a Pagar de 2006		4.314,05
RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA			DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA		
RESTOS A PAGAR			DEPÓSITOS		
Empenhos a pagar do exercício		75.541,34	Consignações em Folha		139.611,23
DEPÓSITOS					
Consignações em Folha		139.611,23			
DIVERSOS					
Transferências Financeiras		712.872,00			
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			SALDO DO EXERCÍCIO		
DISPONÍVEL			DISPONÍVEL		
Bancos		5.789,06	Bancos conta movimento		98.166,99
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>935.605,95</b>	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>935.605,95</b>

AMAURY MENDES DA SILVA  
CT - CRC 1SP150680/O-9

PROF. JOSÉ ANTONIO GALEGO  
Superintendente

**DISQUE**

**DENÚNCIA**

**181**

**SIGILO ABSOLUTO**

Disque Denúncia: **181**  
A arma do cidadão.

- sigilo total
- grátis
- dá resultados

**Instituto São Paulo  
Contra a Violência**



Prefeitura de  
**Jundiaí**

# INEDITORIAIS

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

### Pregão Eletrônico nº 02/2007

**Órgão Gestor:** IBFAN Brasil

**Objeto:** Prestação de serviços gráficos para fornecimento de Cartilha Educativa sobre NBCAL – Lote 001-A para o Projeto “Ações para Implementar a Efetivação à Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e crianças de primeira infância, bicos, chupetas e mamadeiras (NBCAL)”, por meio de Convênio celebrado com o Ministério da Justiça/ SDE/FDD N° 0002/2007 – PROCESSO 08012.007351/2005-37

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGAMOS o objeto da presente licitação como segue:

ARVATO do BRASIL Ind. Serv. Graf. Log. Dist. LTDA

Lote 001-A..... R\$ 17.450,00.

Processo nº 02/2007.

Jundiaí, 27 de julho de 2007.

Fabiana Swain Müller

Pregoeira.

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

### Pregão Eletrônico nº 02/2007

**Órgão Gestor:** IBFAN Brasil

**Objeto:** Prestação de Serviços de Impressão Gráfica do Manual de Treinamento para Curso de Multiplicadores – Lote 002-A para o Projeto “Ações para Implementar a Efetivação à Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e crianças de primeira infância, bicos, chupetas e mamadeiras (NBCAL)”, por meio de Convênio celebrado com o Ministério da Justiça/ SDE/FDD N° 0002/2007 – PROCESSO 08012.007351/2005-37

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGAMOS o objeto da presente licitação como segue:

AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRASARIAIS LTDA

Lote 002-A.....R\$ 4.000,00.

Processo nº 02/2007.

Jundiaí, 27 de julho de 2007.

Fabiana Swain Müller

Pregoeira.

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

### Pregão Eletrônico nº 03/2007

**Órgão Gestor:** IBFAN Brasil

**Objeto:** Prestação de Serviços de Gravação de Mídia DVD R e Mídia CD R Lote 003-A para o Projeto “Ações para Implementar a Efetivação à Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e crianças de primeira infância, bicos, chupetas e mamadeiras (NBCAL)”, por meio de Convênio celebrado com o Ministério da Justiça/ SDE/FDD N° 0002/2007 – PROCESSO 08012.007351/2005-37

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGAMOS o objeto da presente licitação como segue:

**SM Producoes Ltda** Lote 003-A..... R\$ 15.404,00.

Processo nº 03/2007.

Jundiaí, 27 de julho de 2007.

Fabiana Swain Müller

Pregoeira.

FOI PERDIDO DA EMPRESA FANTASY PROM. ART. E PUB. LTDA. ME. NO FINAL DO MÊS DE JUNHO DE 2007, DOIS TALÕES E NOTAS FISCAIS DA SÉRIE A, UM COM TODAS AS NOTAS FEITAS DO N° 001501 À 001550 E O OUTRO DO N° 001551 À 001600 COM AS 07 PRIMEIRAS NOTAS FEITAS.

### EXTRAVIO

**KICKSA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE RESINAS PLÁSTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.014.964/0001-99 e Inscrição Estadual sob nº 407.431.117.116 estabelecida à Rua Coriolano de Marins e Dias Filho, nº 304, sala 03, Vila Nova Esperia, na cidade de Jundiaí, estado de São Paulo, CEP: 13.211-040, vem tornar público que encontra-se em local incerto e não sabido as Notas Fiscais modelo 1 de nº 000.001 a 000.900, jogos soltos, todas vias em branco.

### EXTRAVIO

A empresa PAPELARIA PAPEL TIMBRADO LTDA. estabelecida na cidade de Jundiaí/SP, à Av. Antonio Frederico Ozanan, 6000, Sal. Coml. 1310, inscrita sob CNPJ 60.306.990/0001-12, I.E. 407.122.860.116, CFM nº 39.690-7, vem comunicar o extravio dos talões de notas fiscais série A: sob nº 1 a 1.000, série D: sob nº 1 a 4.500, utilizadas e/ou em branco.

### EXTRAVIO

A empresa Núbia Lara Vitor ME, CNPJ (MF) 04.592.013/0001-58, CFM 76.180-0, estabelecida na Rua Alberto Segalla, nº 69, Jardim Tulipas, Jundiaí/SP, comunica a quem possa interessar o EXTRAVIO/ PERDAS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: Talonários de NF's Série A, NF's de 000.001 a 001.000, totalmente em branco.

A empresa Salvador & Braga Ltda ME, Insc. Est. 245.089.304.110, CNPJ 07.501.692/0001-09, situada a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 550, Piso Inferior, Vila Tavares, Campo Limpo Paulista, SP, CEP 13.230-130, vem através desta comunicar o Extravio dos seguintes documentos fiscais :

Talões de Notas Fiscais Modelo D-1 de nº 0001 a 0500

Livro de Registro de Entradas Modelo 1 nº 01

Livro de Registro de Entradas Modelo 1 nº 02

## SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JUNDIAÍ

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 147 – Centro – Jundiaí/SP

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os membros pertencentes a esta categoria profissional, associados ou não deste Sindicato, em pleno gozo de seus direitos sindicais, para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, no próximo dia 06 de Agosto de 2007, às 08:00 (oito) horas, em primeira convocação, na sede social, localizada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 147, Centro, nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1-) Leitura, discussão e votação da Ata da Assembléia anterior;

2-) Apresentação e leitura do relatório de atividades e da prestação de contas da Diretoria, referente ao exercício de 2006 e sua aprovação;

3-) Leitura, discussão e votação do Balanço Financeiro de 2006, com o parecer do Conselho Fiscal.

De acordo com Alínea “B” do artigo 524, da CLT, as deliberações sobre a tomada e aprovação de contas, apresentadas pela Diretoria, serão feitas por escrutínio secreto. Não havendo número legal para a realização da Assembléia ora convocada, fica marcada outra para 02 (duas) horas após, no mesmo dia e local, que será realizada com qualquer número de associados presentes.

Jundiaí, 27 de Julho de 2007.

ANTONIO OMISOLO  
PRESIDENTE

Extravio

A empresa Teresa Aparecida Pereira Dias, Insc. Est. 407.408.490.116, CNPJ 05.609.145/0001-08, situada a Rua Rosa Perrone Scavone, nº 201, Jardim São Camilo, Jundiaí, SP, CEP 13.218-520, vem através desta comunicar o Extravio dos seguintes documentos fiscais :

Talões de Notas Fiscais Modelo D-1 de nº 0001 a 0500 (Parcialmente Utilizados)

Livro de Registro de Entradas Modelo 1 de Nrs. 01 a 05

# PODER LEGISLATIVO

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2007

(Processo n° 49.663)

O Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jundiá faz saber que se acha aberto na Diretoria Administrativa o **PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2007**, objetivando aquisição de 20 (vinte) veículos zero quilômetro, entregando como parte de pagamento 17 (dezesete) veículos usados de propriedade da Câmara Municipal. Os interessados poderão obter o Edital completo no site [www.camarajundiai.sp.gov.br](http://www.camarajundiai.sp.gov.br) ou na recepção da Câmara Municipal, à Rua Barão de Jundiá, n° 128, Centro, Jundiá - SP, nos dias úteis das 8h00 às 17h00.

A sessão do pregão terá início às 14h00 do dia 08 de agosto de 2.007, momento em que os envelopes já deverão estar protocolizados na recepção da Câmara. Câmara Municipal de Jundiá, em vinte de julho de dois mil e sete (20/07/2007).

### **THAÍS BUSCATO BOCK**

Pregoeira

### 28ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 14ª. LEGISLATURA

(Em 24 de julho de 2007)

#### - ORDEM DO DIA

#### *1) Matéria apreciada*

1. PROJETO DE LEI 09625/2006 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Permite outorga de uso de área pública a entidades religiosas, para ações de colaboração de interesse público. (APROVADO)

2. PROJETO DE LEI 09752/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB. (APROVADO)

3. PROJETO DE LEI 09787/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Institui o Programa Bolsa-Atleta, de auxílio financeiro a atletas nas condições que especifica; e revoga a Lei 5.213/98, correlata. (APROVADO)

4. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 00806/2006 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Institui a política de proteção do patrimônio histórico-cultural e cria o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico-Cultural. (APROVADO)

5. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 00817/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Altera o Código de Obras e Edificações, para ampliar a participação da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente no Conselho Municipal de Obras e Edificações; e dá outras providências. (APROVADO)

### **LUIZ FERNANDO MACHADO**

Presidente

Autógrafo

### PROJETO DE LEI N°---- 9.625

Permite outorga de uso de área pública a entidades religiosas e sem fins lucrativos, para ações de colaboração de interesse público.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 24 de julho de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º - O Município poderá, a seu critério, subsidiar ações de iniciativa de entidades religiosas e filantrópicas sem fins lucrativos neles sediadas, desde que sejam reconhecidos como ato de colaboração de relevância para o interesse público, mediante regular instrução em processo administrativo.

Parágrafo único. A decisão do processo administrativo de que trata esse *caput*, que outorgar a permissão de uso de área pública, deverá ser publicada, no seu inteiro teor, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 2º - O subsídio de que trata esta Lei, compreende a outorga de permissão de uso de área pública a título precário e gratuito, observadas, em cada caso, as condições ditadas pelos órgãos técnicos municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de julho de dois mil e sete (24/07/2007).

### LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente

Autógrafo

### PROJETO DE LEI N° 9.752

Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 24 de julho de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Jundiá, conforme Lei federal n° 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II – 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III – 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V – 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação

básica pública;

VI – 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

IX – 01 (um) representante da 33ª. Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil; e

X – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - Os membros de que tratam os incisos II e IV deste artigo serão eleitos pelas entidades sindicais da respectiva categoria.

§ 2º - Os membros de que tratam os incisos III, V e VI deste artigo serão eleitos pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares.

§ 3º - Os membros de que tratam os incisos VII e VIII deste artigo serão indicados por seus pares.

§ 4º - A indicação referida no art. 1º, *caput*, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos conselheiros.

§ 5º - Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação nos processos eletivos previstos nos §§ 1º a 3º.

§ 6º - Os representantes, titular e suplente, dos diretores das escolas públicas municipais deverão ser diretores eleitos por suas respectivas comunidades escolares.

§ 7º - São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumir a vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 6º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º - Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 2º - Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

Art. 5º - Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça.

Parágrafo único - O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas competente.

Art. 6º - O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.

Parágrafo único – Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do art. 2º, I, desta lei.

Art. 7º – Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo prevista no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10 - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11 - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 12 - O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único – A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13 - O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 14 – Durante o prazo previsto no § 2º do art. 2º, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de julho de dois mil e sete (24/07/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 9.787

Institui o Programa Bolsa-Atleta, de auxílio financeiro a atletas nas condições que especifica; e revoga a Lei 5.213/98, correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 24 de julho de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Bolsa-Atleta, destinado aos atletas praticantes do desporto de rendimento em modalidades oficiais, representando o Município de Jundiaí nos Jogos Regionais, Jogos Abertos, Jogos da Juventude e outras competições organizadas pela Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, e que estejam devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Parágrafo único. O Programa Bolsa-Atleta garantirá ao atleta beneficiado valor mensal correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) para auxílio no pagamento de mensalidade de curso de nível superior, podendo esse valor ser reajustado, decorrido 12 (doze) meses da vigência desta Lei, tendo como limite máximo o índice do INPC/IBGE.

Art. 2º - A concessão da Bolsa-Atleta não gera qualquer vínculo entre os atletas beneficiados e o Município.

Art. 3º - Para pleitear a concessão da Bolsa-Atleta, o atleta deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – possuir idade mínima de 17 (dezesete) anos;

II – estar vinculado à alguma entidade local de prática desportiva;

III – estar em plena atividade esportiva, representando o Município de Jundiaí, sempre que for convocado;

IV – não receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, entendendo-se por patrocínio todo e qualquer valor pecuniário eventual ou regular diverso do salário;

V – não receber salário de entidade de prática desportiva;

VI – ter participado de competição esportiva no ano imediatamente anterior àquele em que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa-Atleta;

VII – estar regularmente matriculado em instituição de ensino

superior, comprovando sua frequência mensal às aulas.

Parágrafo único. O pedido do benefício será indeferido na falta de qualquer dos requisitos.

Art. 4º - Os atletas, para fazerem jus ao benefício, deverão ser indicados pelas Comissões Especiais do Programa Bolsa-Atleta.

Parágrafo único. As Comissões Especiais do Programa Bolsa-Atleta serão constituídas pelo Secretário Adjunto de Esportes, pelo Diretor de Programação Esportiva e pelo técnico da modalidade esportiva a que se vincula o atleta.

Art. 5º - As Bolsas-Atleta serão concedidas pelo prazo de 1 (um) ano, consistindo em 12 (doze) parcelas mensais, podendo ou não ser renovada, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Parágrafo único. Os atletas beneficiados deverão prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma e prazos fixados em regulamento.

Art. 6º - A continuidade do pagamento do benefício dependerá da comprovação:

I – de que o beneficiário encontra-se vinculado, como atleta, à agremiação esportiva local;

II – da capacitação para o exercício da modalidade esportiva;

III – da frequência mensal mínima às aulas na respectiva instituição de ensino superior.

§ 1º. Em caso de extinção da agremiação esportiva local, a bolsa será mantida até o término do respectivo ano letivo, desde que o atleta não participe de competições representando outro Município.

§ 2º. Em caso de desligamento da equipe ou associação que represente o Município, o atleta perderá imediatamente o direito ao recebimento do valor referente ao benefício.

Art. 7º - As despesas decorrentes da concessão da Bolsa-Atleta correrão à conta da dotação 13.01.12.846.0052.2131.3.3.90.00.00

Art. 8º - A supervisão, coordenação e orientação normativa do Programa Bolsa-Atleta compete à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação e Esportes criará mecanismos de controle para a fiscalização da concessão do benefício, disponibilizando relatório anual contendo o nome dos atletas contemplados, bem como os resultados obtidos para o desporto do Município.

Art. 10 - Esta Lei será regulamentada no prazo de trinta dias.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 5.213, de 28 de dezembro de 1.998.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de julho de dois mil e sete (24/07/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 806

Institui a política de proteção do patrimônio cultural e cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 24 de julho de 2007 o Plenário aprovou:

**CAPÍTULO I**

**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º - O patrimônio cultural do Município de Jundiá é o conjunto de bens existentes, móveis ou imóveis, de domínio público ou privado, cuja proteção ou preservação seja de interesse coletivo, quer por sua vinculação histórica, quer por seu valor cultural, arquitetônico, arqueológico, artístico, paisagístico e urbano.**

**Parágrafo único - A política municipal de proteção do patrimônio cultural do Município é disciplinada por esta Lei Complementar.**

## CAPÍTULO II

### Da Política de Proteção do Patrimônio Histórico

Art. 2º - A política municipal de proteção do patrimônio histórico constitui um processo contínuo e permanente de preservação da memória, e será concretizada pela aplicação dos instrumentos urbanísticos e das diretrizes estabelecidas nesta Lei Complementar e no Plano Diretor do Município.

**Art. 3º - A política municipal de proteção do patrimônio cultural será executada de forma integrada pelo Poder Executivo e pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiá, coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura.**

Art. 4º - São diretrizes da política de proteção do patrimônio histórico municipal:

I - promover a preservação do patrimônio cultural e dos sítios históricos e arqueológicos, mantendo suas características originais e sua ambiência na paisagem urbana;

II - orientar e incentivar o uso adequado dos bens que integram o patrimônio histórico municipal;

III - compatibilizar as diversas ações de incentivo à preservação do patrimônio cultural, arquitetônico e arqueológico do Município;

IV - promover a formação de uma cultura de preservação na cidade, por meio de ações que gerem informação, mobilização e participação da população.

Art. 5º - São ações previstas pela política de proteção do patrimônio histórico municipal:

I - identificar e inventariar os bens integrantes do patrimônio histórico, arqueológico e cultural do Município de Jundiá;

II - estabelecer normas, padrões, restrições e incentivos ao uso e ocupação dos imóveis públicos e privados que integram o patrimônio histórico municipal, considerando os aspectos do meio ambiente natural e edificado, assim como sua inserção na paisagem urbana;

III - divulgar os bens que integram o patrimônio histórico local, por meio de planos, programas e projetos que favoreçam sua preservação;

IV - realizar a restauração de bens municipais de relevante valor arquitetônico, por meio de parcerias;

V - propor a criação de incentivos construtivos e fiscais visando a preservação, conservação, recuperação e restauração do patrimônio cultural municipal;

VI - assegurar a efetiva preservação dos bens integrantes do patrimônio, por meio de sua adequada fiscalização.

Art. 6º - São instrumentos da política de proteção do patrimônio histórico municipal:

I - o Inventário de Proteção do Patrimônio Artístico e Cultural de Jundiá – IPPAC, que indica os bens a serem preservados no Município;

II - o tombamento dos bens, nos termos desta Lei Complementar;

III - o direito de preempção, conforme estabelecido no Estatuto da Cidade e no Plano Diretor Municipal;

IV - os planos, programas e projetos referentes à preservação

da memória da cidade.

## CAPÍTULO III

### Do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Art. 7º - Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiá, órgão consultivo e deliberativo, com a finalidade de orientar a implementação das ações do Poder Público voltadas à proteção do patrimônio municipal, com as seguintes atribuições:

I - propor ações para a preservação do patrimônio municipal;

II - manifestar-se sobre intervenções a serem realizadas em bens patrimoniais arquitetônicos e urbanísticos com interesse de preservação no Município;

III - realizar a revisão permanente do Inventário de Proteção do Patrimônio Artístico e Cultural de Jundiá – IPPAC;

IV - orientar os órgãos competentes quanto à destinação mais adequada para peças artísticas, livros, documentos e demais bens móveis integrantes do patrimônio cultural;

V - solicitar dos órgãos competentes da Prefeitura a devida fiscalização do patrimônio cultural do Município, determinando a necessidade de reparos ou restaurações dos bens tombados;

VI - assegurar que sejam cumpridas as disposições previstas nesta Lei Complementar;

VII - tornar públicas as atividades e as pesquisas desenvolvidas pelo Conselho;

VIII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 8º - O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiá será composto por 19 (dezenove) membros e 3 (três) suplentes, com a seguinte representação:

I - 6 (seis) representantes do Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal;

II - 7 (sete) representantes de associações, indicados pelas respectivas entidades, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Instituto dos Arquitetos do Brasil – Núcleo de Jundiá;

b) 1 (um) representante da Diretoria Regional de Ensino de Jundiá, com título de professor de História;

c) 1 (um) representante da 33ª. Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil;

d) 3 (três) representantes de associações ligadas à preservação do patrimônio histórico;

III - 6 (seis) representantes da comunidade, eleitos em assembléia.

§ 1º - Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, com substituição de metade dos integrantes a cada ano, permitida a recondução.

§ 2º - O primeiro mandato de metade dos representantes indicados nos incisos I, II e III terá, excepcionalmente, a duração de 1 (um) ano.

§ 3º - Os membros do Conselho exercerão seu mandato sem remuneração, a título de serviços relevantes prestados ao Município de Jundiá.

Art. 9º - Cada segmento representado indicará e/ou elegerá um membro suplente.

Parágrafo único - Os membros do Conselho serão substituídos pelos respectivos suplentes dos segmentos que representam nos casos de licença por tempo superior a 2 (dois) meses.

Art. 10 - As reuniões do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural serão públicas, devendo ter publicidade as datas e os locais de sua realização.

## CAPÍTULO IV

### Do Inventário de Proteção do Patrimônio – IPPAC

Art. 11 - Fica instituído o Inventário de Proteção do Patrimônio

Artístico e Cultural de Jundiá – IPPAC, em consonância com o Plano Diretor do Município, com os seguintes objetivos:

I - identificar os bens móveis e imóveis representativos da memória da cidade e que devam ser preservados;

II - estabelecer diferentes graus de proteção, em função da qualidade artística, arquitetônica e da importância histórica que apresentam.

§ 1º - O Inventário de Proteção do Patrimônio Artístico e Cultural de Jundiá deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, no prazo de 6 (seis) meses da posse do Conselho.

§ 2º - O Inventário Preliminar de Proteção do Patrimônio Artístico e Cultural de Jundiá, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, tem como objetivo orientar a elaboração do Inventário definitivo pelo Conselho, que poderá incluir ou retirar algum bem indicado.

§ 3º - A qualquer tempo, o IPPAC poderá ser alterado por decisão do Conselho, mediante solicitação que justifique a inclusão ou a retirada de algum bem.

Art. 12 - Ficam definidos os seguintes graus de proteção do patrimônio cultural de Jundiá:

I - Grau de proteção 1: destinado aos bens móveis ou imóveis que possuem reconhecida importância histórica ou elevada qualidade arquitetônica;

II - Grau de proteção 2: destinado aos elementos arquitetônicos dos imóveis representativos de determinado período histórico e respectiva técnica construtiva.

## CAPÍTULO V

### Do Tombamento dos Imóveis

**Art. 13 - Entende-se por tombamento o regime jurídico especial de propriedade que transforma em patrimônio oficial um bem cultural material, móvel ou imóvel, público ou privado, tendo em vista sua função social para a cidade.**

**§ 1º - O tombamento far-se-á após estudo realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, para os bens imóveis, e pela Secretaria Municipal de Cultura, para os bens móveis, e aprovação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, seguida pela publicação do Decreto de tombamento.**

**§ 2º - Os bens tombados não poderão ser destruídos, demolidos, mutilados, reformados, restaurados ou pintados sem prévia e expressa autorização do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 21 desta Lei Complementar.**

**§ 3º - A remoção do bem móvel implicará, além das medidas de proteção descritas no § 2º deste artigo e das ações de conservação realizadas pela instituição que o abriga, em prévia autorização do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiá.**

**§ 4º - O tombamento do bem imóvel delimitará sua área e, quando for o caso, a área de entorno ou vizinhança sujeita à proteção, tendo em vista sua importância na manutenção da qualidade urbanística e ambiental do conjunto.**

**§ 5º - No entorno de proteção do bem tombado, não será permitida qualquer edificação ou instalação de anúncios ou cartazes que impeçam ou reduzam a visibilidade do imóvel, afete sua ambiência e harmonia, sem prévia autorização do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, sob pena de remoção da obra irregular ou retirada do objeto, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.**

**Art. 14 - Os pedidos de tombamento, devidamente justificados, poderão ser feitos por iniciativa do Poder Executivo, do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, ou de qualquer cidadão.**

**§ 1º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, no caso de bens imóveis, e a Secretaria Municipal de Cultura, no caso de bens móveis, procederão ao preparo dos processos de tombamento para encaminhamento ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, ao qual caberá analisar e deliberar sobre sua instauração.**

**§ 2º - Deferido o pedido, o mesmo será devolvido à Secretaria Municipal de Cultura para sua instrução e prosseguimento.**

**§ 3º - Indeferido o pedido, o solicitante será informado da decisão e o processo arquivado.**

**Art. 15 - Instaurado o processo de tombamento, o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural notificará o proprietário do bem, diretamente ou por edital, indicando os fundamentos técnicos e legais do procedimento.**

**§ 1º - O proprietário terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou da publicação do edital, para impugnar o tombamento.**

**§ 2º - Apresentada a impugnação, ela será analisada pelo Conselho no prazo máximo de 30 (trinta) dias.**

**§ 3º - Deferida a impugnação, o proprietário será cientificado e a decisão publicada na Imprensa Oficial do Município.**

**§ 4º - Indeferida a impugnação, o processo de tombamento terá prosseguimento.**

**§ 5º - Precedendo a decisão sobre o tombamento, será realizada audiência pública, coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura.**

**§ 6º - Aprovado o tombamento pelo Conselho, a decisão será encaminhada ao Prefeito para edição do Decreto.**

**Art. 16 - O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural disporá um Livro de Tombo, no qual serão inscritos os bens tombados como integrantes do patrimônio histórico do Município.**

**Parágrafo único - A inscrição no Livro de Tombo e a notificação de tombamento ao proprietário do bem serão feitas após a publicação do Decreto pelo Prefeito Municipal.**

**Art. 17 - É vedada qualquer intervenção que implique em mutilação, modificação ou destruição dos bens em exame, a partir da notificação inicial do proprietário do imóvel até a homologação do tombamento, ou acolhimento da impugnação, sob pena da aplicação das penalidades previstas nesta Lei Complementar.**

**Parágrafo único - O processo de tombamento será extinto, caso não seja concluído no prazo de 2 (dois) anos, contados da notificação do proprietário.**

**Art. 18 - O tombamento de um bem só pode ser cancelado por decisão de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, homologada pelo Prefeito Municipal.**

**Parágrafo único - O cancelamento a que se refere o caput deste artigo terá como fundamento comprovado o erro de fato quanto à sua causa determinante, motivo relevante ou excepcional interesse público.**

## CAPÍTULO VI

### Das Intervenções nos Bens Protegidos

**Art. 19 - As intervenções nos bens listados no IPPAC dependerão da aprovação do respectivo projeto e de parecer favorável do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, nos seguintes casos:**

I - concessão de alvarás de construção e reforma;

II - concessão de alvarás de localização e de funcionamento de atividades urbanas;

III - execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;

IV - remoção do bem móvel da instituição que o abriga para qualquer local, em caráter transitório ou definitivo.

**§ 1º - Os órgãos responsáveis pela aprovação de projetos ou autorização para a realização de intervenções deverão, quando necessário, solicitar parecer da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente ou Secretaria Municipal de Cultura quanto à natureza da proposta.**

**§ 2º - Consultada, a respectiva Secretaria Municipal deverá elaborar laudo técnico preliminar, a ser submetido à apreciação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.**

**§ 3º - Os estudos complementares, quando elaborados, serão anexados ao processo que retornará ao Conselho para elaboração do parecer final.**

**§ 4º - Autorizada a intervenção, as obras e os serviços observarão rigorosamente as diretrizes estabelecidas pelo Conselho, sem prejuízo das demais disposições legais vigentes.**

## CAPÍTULO VII

### Da Fiscalização do Patrimônio

**Art. 20 - Caberá à Secretaria Municipal de Cultura a fiscalização dos bens protegidos nos termos desta Lei Complementar, visando assegurar a adequada proteção do patrimônio cultural do Município.**

**§ 1º - A Secretaria Municipal de Cultura realizará vistoria nos bens protegidos que forem objeto de intervenções regulares ou má preservação, para subsidiar as medidas a serem tomadas pelo Conselho.**

**§ 2º - A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar o apoio da Secretaria Municipal de Obras, para a realização da vistoria e análise no caso de intervenções em bens patrimoniais imóveis.**

**§ 3º - O Conselho deverá receber dos museus e entidades que abrigam os bens culturais tombados no Município um inventário dos documentos, livros, manuscritos e papéis de seu arquivo histórico, assim como os acréscimos nele registrados.**

**§ 4º - Deverá ser comunicada ao Conselho toda e qualquer ocorrência relativa a furto, roubo, extravio de bens móveis ou dano iminente a bens imóveis, para que sejam tomadas as providências cabíveis.**

### Seção I

#### Das Penalidades

**Art. 21 - Aos infratores das disposições da presente Lei Complementar será aplicada a penalidade de multa, sem prejuízo das demais medidas legais ou judiciais cabíveis, nos seguintes casos:**

I - destruição, demolição ou mutilação do bem tombado, sem prévia e expressa autorização do Conselho: multa no valor correspondente a no mínimo 1 (uma) e no máximo 10 (dez) vezes o respectivo valor venal;

II - reforma, reparação, pintura, restauração ou alteração, por qualquer forma, sem prévia autorização do Conselho: multa no valor correspondente a no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 100% (cem por cento) do valor venal;

III - não observância das normas estabelecidas para os bens da área de entorno: multa no valor correspondente a no mínimo 5%

(cinco por cento) e no máximo 50% (cinquenta por cento) do valor venal.

**Parágrafo único - O proprietário fica obrigado a reconstruir ou restaurar o bem tombado, às suas custas, e de conformidade com as diretrizes traçadas pelo Conselho, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste artigo.**

**Art. 22 - Constatada a infração, será lavrado o competente auto de infração, com notificação simultânea ao infrator, para que inicie a reconstrução ou restauração do bem tombado, no prazo de 2 (dois) meses a partir do recebimento ou da publicação do edital, independentemente da aplicação da penalidade.**

**Parágrafo único - A não regularização da situação no prazo previsto pela notificação sujeitará, ainda, o infrator à multa de 1% (um por cento) do valor venal por dia, até o início da reconstrução ou restauração do bem tombado.**

### Seção II

#### Dos Recursos

**Art. 23 - O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar pedido de reconsideração, contados da data do recebimento da notificação/autuação ou da publicação do edital, sob pena de confirmação da penalidade e de sua subsequente inscrição na dívida ativa.**

**§ 1º - O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade do órgão responsável pela aplicação da penalidade, que decidirá pela procedência ou improcedência do pedido no prazo de 10 (dez) dias.**

**§ 2º - Da decisão do pedido de reconsideração caberá recurso ao Prefeito no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência.**

**§ 3º - A decisão do Prefeito encerra a esfera administrativa.**

## CAPÍTULO VIII

### Dos Incentivos Fiscais

**Art. 24 - Os bens tombados e mantidos sob a proteção da presente Lei poderão ser objeto de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, ficando esta condicionada ao grau de proteção do bem definido pelo IPPAC e ao tipo de intervenção realizada, a critério do Conselho, conforme se enquadrem nas condições seguintes:**

**I - isenção do IPTU devido pelo prazo de 10 (dez) anos, quando o proprietário realizar obras de restauração total do imóvel;**

**II - isenção do IPTU devido pelo prazo de 5 (cinco) anos, quando o proprietário realizar obras de restauração parcial do imóvel, compreendendo toda a sua fachada e cobertura;**

**III - redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do IPTU devido aplicado anualmente, sempre que se realizarem obras de conservação total do imóvel.**

**Parágrafo único - Para os efeitos deste artigo, entende-se por:**

**I - obras de restauração total do imóvel: a intervenção de natureza corretiva, que consiste na reconstituição das características originais do imóvel de valor histórico, no tocante a fachadas e coberturas, mediante a recuperação total do mesmo compreendendo as estruturas afetadas, os elementos destruídos, danificados ou descaracterizados, as instalações internas, ou ainda o expurgo de elementos estranhos;**  
**II - obras de restauração parcial do imóvel, compreendendo toda a fachada e cobertura: a intervenção de natureza corretiva, que consiste na**

reconstituição das características originais do imóvel de valor histórico, mediante a recuperação total da fachada e da cobertura compreendendo as estruturas afetadas, os elementos destruídos, danificados ou descaracterizados, ou ainda o expurgo de elementos estranhos;

**III - obras de conservação: a intervenção realizada em imóvel restaurado, parcial ou totalmente, que consiste na manutenção do imóvel no estado resultante daquelas intervenções.**

**Art. 25 - Os incentivos relativos ao IPTU de que trata esta Lei Complementar serão reconhecidos por requerimento do interessado dirigido ao Secretário Municipal de Finanças, encaminhado até o dia 31 do mês de dezembro do exercício anterior ao do lançamento dos tributos, e outorgado a partir do momento em que a situação do imóvel já atenda, conforme o caso, aos requisitos estabelecidos no art. 23 desta Lei Complementar, constatados por parecer do Conselho.**

**Art. 26 - O descumprimento do beneficiário das condições estabelecidas por esta Lei Complementar, para o gozo dos benefícios nela definidos, implicará na obrigação do recolhimento dos valores incentivados, com os acréscimos e cominações legais cabíveis.**

**Parágrafo único - Os benefícios relativos ao IPTU serão reavaliados na metade da fruição do prazo, quando serão verificadas se as condições físicas do imóvel, no momento, estão condizentes com os objetivos desta Lei Complementar e, na hipótese de não estarem de acordo com os requisitos, serão imediatamente extintos.**

**Art. 27 - Não serão reconhecidos incentivos fiscais aos contribuintes que estejam em débito com a Fazenda Municipal.**

**Parágrafo único - As disposições deste artigo aplicam-se, também, aos contribuintes que vierem a ter débito com a Fazenda Municipal após a concessão do benefício.**

**CAPÍTULO IX**

**Das Disposições Finais**

**Art. 28 - A alienação onerosa de bens tombados, na forma desta Lei Complementar, fica sujeita ao direito de preempção a ser exercido pelo Poder Público, em consonância com o art. 21 da Lei Complementar nº 415, de 29 de dezembro de 2004 - Plano Diretor de Jundiá.**

**Art. 29 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.**

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de julho de dois mil e sete (24/07/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 817

Altera o Código de Obras e Edificações, para ampliar a participação da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio

Ambiente no Conselho Municipal de Obras e Edificações; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 24 de julho de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º - O artigo 9º da Lei Complementar nº 174, de 09 de janeiro de 1996, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 9º - (...)

*Parágrafo único - O Conselho Municipal de Obras e Edificações é composto por 10 (dez) membros, com a seguinte representatividade:*

*I - (...)*

*II - (...)*

*III - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente; (NR)*

*IV - (...)*

*V - (...)*

*VI - 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB/33ª. Subsecção Jundiá.” (NR)*

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de julho de dois mil e sete (24/07/2007).

**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Presidente





**JUNDIAÍ  
GANHOU  
UMA NOVA  
RODOVIÁRIA.**

**PARABÉNS E  
BOA VIAGEM!**

A nova conquista da cidade de Jundiaí é uma das mais modernas rodoviárias do país. A cidade ganha com menos trânsito e a população com a praticidade de uma rodoviária com guichês padronizados, banheiros, balcão de informações e toda estrutura necessária para receber o cidadão com qualidade. A nova rodoviária é uma conquista da população de Jundiaí. **Parabéns e boa viagem.**



Prefeitura de  
**Jundiaí**

DESENVOLVIMENTO PARA TODOS



**Sua empresa  
tem e-mail?  
Então você  
pode vender para  
a Prefeitura.**

**COMPRA ABERTA**

**O site de compras da Prefeitura de Jundiaí.**

- 100% transparente
- diminui custos
- maior agilidade
- sem burocracia

Para mais informações, acesse o site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br), ligue 4589-8626 ou procure a Prefeitura.

**Compra Aberta. Você confere e vê o que a Prefeitura  
está comprando e quanto está pagando. Transparência é isso!**



Prefeitura de  
**Jundiaí**

